



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO IX — N.º 148

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 1954

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões

Diretora

Presidente — Marcondes Filho
1.º Secretário — Alfredo Neves
2.º Secretário — Vespasiano Martins
3.º Secretário — Francisco Galotti
4.º Secretário — Ezechias da Rocha
1.º Suplente — Prisco dos Santos
2.º Suplente — Costa Pereira

Secretário — Luis Nabuco, Diretor Geral da Secretaria do Senado.

Comissões Permanentes

Economia

Pereira Pinto — **Presidente**.
 Landulpho Alves — **Vice-Presidente**. (*)

Sá Tinoco. (**)
 Júlio Leite.
 Costa Pereira.
 Plínio Pompeu.
 Euclydes Vieira. (***)

(*) Substituído pelo Senador Gomes de Oliveira.

(**) Substituído pelo Senador Nestor Massena.

(***) Substituído pelo Senador Mozart Lago.

Educação e Cultura

1 — Flávio Guimarães — **Presidente**.
 2 — Cicero de Vasconcelos — **Vice-Presidente**.
 3 — Áurea Leão.
 4 — Hamilton Nogueira.
 5 — Levindo Coelho.
 6 — Bernardes Filho.
 7 — Euclydes Vieira.

Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões — As quintas-feiras, às 15 horas.

Finanças

1 — Ivo d'Aquino — **Presidente**.
 2 — Ismar de Góis — **Vice-Presidente**. (*)
 3 — Alberto Pasqualini. (**)
 4 — Alvaro Adolpho. (***)
 5 — Apolônio Sales. (****)
 6 — Carlos Lindenberg. (*****)
 7 — Cesar Vergueiro.
 8 — Domingos Velasco. (*****)
 9 — Durval Cruz.
 10 — Euclydes Vieira.
 11 — Ferreira de Souza.
 12 — Mathias Olympio.
 13 — Pinto Aleixo. (*****)
 14 — Plínio Pompeu. (*****)
 15 — Veloso Borges.
 16 — Vitorino Freire.
 17 — Walter Franco. (*****)

(*) Substituído pelo Sen. Espardião de Farias.

(**) Substituído pelo Sen. Alencastro Guimarães.

(***) Substituído pelo Sen. Marciniano Fernandes.

(****) Substituído pelo Sen. Levindo Coelho.

(*****) Substituído pelo Sen. Cicero de Vasconcelos.

(*****) Substituído pelo Senador Costa Paranhos.

(******) Substituído pelo Senador Nestor Massena.

(******) Substituído pelo Senador Thomaz Rodrigues.

(******) Substituído pelo Senador Joaquim Pires.

Secretário — Evandro Vianna, Diretor de Orçamento.

Reuniões às quartas e sextas-feiras, às 15 horas.

Constituição e Justiça

Dario Cardoso — **Presidente**.
 Aloysio de Carvalho — **Vice-Presidente**.
 Anísio Jobim.
 Atílio Vivacqua.
 Camilo Mercio.
 Ferreira de Souza.
 Flávio Guimarães.
 Gomes de Oliveira.

Joaquim Pires.
 Luiz Tinoco.
 Olavo Oliveira. (*)

(*) Substituído pelo Senador Mozart Lago.

Secretário — Luiz Carlos Vieira da Fonseca.

Auxiliar — Marília Pinto Amado.

Reuniões — Quartas-feiras, às 9 horas.

Legislação Social

1 — Gomes de Oliveira — **Presidente**.
 2 — Luis Tinoco — **Vice-Presidente**.
 3 — Hamilton Nogueira.
 4 — Rui Carneiro.
 5 — Othon Mader.
 6 — Kerginaldo Cavalcanti.
 7 — Cicero de Vasconcelos.

Secretário — Pedro de Carvalho Müller.

Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões às segundas-feiras, às 16,30 horas.

Relações Exteriores

1 — Georgino Avelino — **Presidente**.
 2 — Hamilton Nogueira — **Vice-Presidente**.
 3 — Novaes Filho.
 4 — Bernardes Filho.
 5 — Djair Brindeiro.
 6 — Mathias Olympio.
 7 — Assis Chateaubriand. (*)
 8 — João Villasboas.

(*) Substituído, interinamente, pelo Sr. Cicero de Vasconcelos.

Secretário — J. B. Gastejon Branco.
Reuniões às segundas-feiras, às 16,30 horas.

Redação

1 — Joaquim Pires — **Presidente**.
 2 — Waldemar Pedrosa — **Vice-Presidente**.

3 — Aloysio de Carvalho.
 4 — Carvalho Guimarães.
 5 — Costa Pereira.

Secretário — Cecília de Rezende Martins.

Auxiliar — Nathercia Sá Leitão.

Reuniões às quartas-feiras, às 10 horas.

Saúde Pública

Levindo Coelho — **Presidente**.
 Alfredo Simch — **Vice-Presidente**.
 Prisco dos Santos.

Vivaldo Lima.

Durval Cruz.

Secretário — Áurea de Barros Rêgo.
Reuniões às quintas-feiras, às 10 horas.

Serviço Público Civil

1 — Prisco dos Santos — **Presidente**.
 2 — Luiz Tinoco — **Vice-Presidente**.
 3 — Nestor Massena.
 4 — Vivaldo Lima.
 5 — Djair Brindeiro.
 6 — Mozart Lago.
 7 — Júlio Leite.

Secretário — Julieta Ribeiro dos Santos.

Reuniões às quartas-feiras, às 10 horas.

Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Euclydes Vieira — **Presidente**.
 Onofre Gomes — **Vice-Presidente**.
 Alencastro Guimarães.
 Othon Mader.

Antônio Bayma.

Secretário — Francisco Soares Arruda.

Reuniões às quartas-feiras, às 10 horas.

Segurança Nacional

- 1 - Pinto, Alexo - *Presidente*.
- 2 - Onofre Gomes - *Vice-Presidente*.
- 3 - Maranhães Barata.
- 4 - Ismar de Góes.
- 5 - Silvio Curvo.
- 6 - Walter Franco.
- 7 - Roberto Glasser.

Secretário - Ary Kerner Feiga do Castro.

Reuniões às segundas-feiras.

Comissões Especiais

Para emitir parecer sobre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1949

- Aloysio de Carvalho - *Presidente*
 Dário Cardoso.
 Francisco Gallotti.
 Camilo Mercio.
 Carlos Lindenberg.
 Antonio Bayma.
 Bernardes Filho.
 Marcondes Filho.
 Olavo Oliveira.
 Domingos Velasco.
 João Villasboas

Comissão Especial de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho

- Luiz Tinoco - *Presidente*.
 Gomes de Oliveira - *Vice-Presidente e Relator Geral*.
 Othon Mäder.
 Rui Carneiro.
 Kerginaldo Cavalcanti.
 Secretário - Italina Cruz Alves.

Parlamentar de Inquérito sobre o cimento

- Francisco Gallotti - *Presidente*.
 Mozart Lago - *Vice-Presidente*.
 Julio Leite.
 Landulpho Alves.
 Mario Motta.
 Secretário - Lauro Porteira.

De Reforma do Código de Processo Civil

- João Villasboas - *Presidente*.
 Atílio Vivacqua - *Vice-Presidente*.
 Dário Cardoso - *Relator*.
 Secretário - José da Silva Lisboa.
 Auxiliar - Carmen Lucia de Holanda Cavalcanti.
 Reuniões às sextas-feiras, às 14 horas

Para estudo da concessão dos Direitos Civis à Mulher Brasileira

- Mozart Lago - *Presidente*.
 Alvaro Adolpho - *Vice-Presidente*.
 João Villasboas.
 Gomes de Oliveira.
 Atílio Vivacqua.
 Domingos Velasco.
 Victorino Freire.

EXPEDIENTE**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
HELMUT HAMACHER**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS**REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 80,00
Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONARIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 99,00
Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

As assinaturas dos órgãos oficiais começam e terminam em qualquer dia da exercício em que forem registradas.

O registro das assinaturas é feito a vista do comprovante do recebimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 a, por exercício decorrido, cobrando-se mais Cr\$ 0,50.

De Inquérito sobre os Jogos de Azar

- 1 - Ismar de Góes - *Presidente*
- 2 - Prisco dos Santos - *Vice-Presidente*
- 3 - Kerginaldo Cavalcanti - *Relator Geral*
- 4 - Vivação Lima.
- 5 - Novães Filho.

Secretário - J. A. Ravasco de Andrade

De Revisão do Código Comercial

- 1 - Alexandre Marcondes Filho - *Presidente*
- 2 - Ivo Aquino
- 3 - Ferreira de Souza - *Relator Geral*
- 4 - Atílio Vivacqua.
- 5 - Victorino Freire.

Secretário - João Alfredo Ravasco de Andrade.

Para emitir parecer sobre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1954

- 1 - Dário Cardoso - *Presidente*.
- 2 - Aloysio de Carvalho - *Vice-Presidente*.
- 3 - Anísio Jobim.
- 4 - Atílio Vivacqua.
- 5 - Camilo Mercio.
- 6 - Ferreira de Souza.
- 7 - Flavio Guimarães.
- 8 - Gomes de Oliveira.
- 9 - Joaquim Pires.
- 10 - Olavo Oliveira.
- 11 - Waldemar Pedrosa.

12 - Mozart Lago.

13 - Hamilton Nogueira.

14 - Guilherme, Malaquia.

15 - Nestor Massena.

16 - Francisco Porto.

Secretário - Glória Fernandina Quintela.

Auxiliar - Nathercia Sá Leitão.

De Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho

- 1 - Luiz Tinoco - *Presidente*.
- 2 - Gomes de Oliveira - *Vice-Presidente e Relator Geral*.
- 3 - Kerginaldo Cavalcanti.
- 4 - Othon Mäder.
- 5 - Rui Carneiro.

Secretário - Italina Cruz Alves.

114ª SESSÃO EM 31 DE AGOSTO DE 1954**Oradores inscritos para o Expediente**

- 1.º Sen. Kerginaldo Cavalcanti.
- 2.º Sen. Dário Cardoso.
- 3.º Sen. Mozart Lago.

ATA DA 113ª SESSÃO EM 30 DE AGOSTO DE 1954**PRESIDÊNCIA DO SR. ALFREDO NEVES**

As 14.30 horas comparecem os senhores senadores:

Vivaldo Lima. - Waldemar Pedrosa. - Anísio Jobim. - Prisco dos Santos. - Antonio Bayma. - Morei-

ra de Souza. - Joaquim Pires. - Onofre Gomes. - Tomaz Rodrigues. - Kerginaldo Cavalcanti. - Georgino Avelino. - Rui Carneiro. - Veloso Borges. - Esperidido de Farias. - Julio Leite. - Sá Tinoco. - Alfredo Neves. - Hamilton Nogueira. - Mozart Lago. - Nestor Massena. - Levindo Coelho. - Costa Paranhos. - Dário Cardoso. - Costa Pereira. - Silvio Curvo. - Rocha Dias. - Roberto Glasser. - Gomes de Oliveira. - Francisco Gallotti. - Alfredo Simch. - Camilo Mercio - (31).

O SR. PRESIDENTE:

Acham-se presente 31 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 1.º SUPLENTE:

(Servindo de 2.º Secretário), procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 3.º SECRETARIO:

(Servindo de 1.º) lê o seguinte

Expediente

Mensagens de n.ºs 138 a 142-54, do Sr. Presidente da República devolvendo autógrafos dos Projetos de Leis da Câmara n.ºs 110-54, 146-54, 71-54, 244 de 1953 e 145-54, já sancionados.

Ofícios:

Do Sr. Vice-Presidente do Tribunal de Contas, nos seguintes termos: 19 de agosto de 1954.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.

Assunto - Aprovação de contrato.

Em referência ao Ofício n.º 523, de 14 de julho próximo findo, com o qual o Senhor Primeiro Secretário transmitiu a este Tribunal o autógrafo do Decreto Legislativo n.º 25, na mesma data promulgado, que aprova o contrato de 21 de dezembro de 1950, aditado em 2 de janeiro de 1951, celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Ericsson do Brasil Comércio e Indústria S. A., para construção da primeira etapa da linha aérea tronco Oeste, entre a Capital do Estado de São Paulo e a cidade de Campinas do mesmo Estado, cabe-me a honra, de conformidade com o resolvido em Sessão de 27 de julho referido, de ponderar ao Congresso Nacional, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, que o prazo da execução do contrato ficou extinto em 31 de dezembro de 1950.

Apresento a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e distinta consideração - J. Pereira Lima, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

Lido no expediente, arquivar-se junto ao processo.

Do Sr. Ministro do Trabalho, nos seguintes termos:

Em 26 de agosto de 1954.

Sr. Vice-Presidente.

1. Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex.ª que, honrado com a escolha do Excelentíssimo Senhor Presidente da República para exercer o cargo de Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio acabo de assumir o seu exercício.

Silvo-n.º ao ensino para apresentar a V. Ex.ª os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. - Napoleão Alencastro Guimarães.

A S. Ex.ª o Sr. Senador Alexandre Marcondes Filho, Vice-Presidente do Senado Federal.

Lido no expediente de 30-8-54. - Arquivar-se.

da Câmara Municipal de Bília, Estado de São Paulo, solicitando providências no sentido de não ser permitida a cobrança da taxa de barreira entre os Estados de São Paulo e Paraná;

— da Câmara Municipal de Jabotim, manifestando o seu repúdio pelo atentado de que foram vítimas o jornalista Carlos de Lacerda e o Major Rubens Florentino Vaz;

— do Instituto de Engenharia de São Paulo, dando conhecimento da moção que em 14 do mês em curso fez publicar na imprensa com referência a crise política.

— três, da Câmara dos Deputados, sob n.ºs 1.324, 1.322 e 1.323, encaminhando autógrafos dos seguintes

Projeto de Lei da Câmara n.º 195, de 1954

(N.º 3.571-C133, na Câmara)

Autoriza a emissão de selos postais comemorativos do centenário da fundação do Município de Botucatu, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a emitir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento dos Correios e Telégrafos —, uma série de selos postais comemorativos do centenário da fundação do Município de Botucatu, Estado de São Paulo.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara n.º 196, de 1954

(N.º 3.224-B-52, na Câmara)

Concede isenção de impostos, taxas e demais direitos para um automóvel destinado à Congregação da Missão de São Vicente de Paulo, com sede em Curitiba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' concedida isenção de impostos, taxas e demais direitos, exceto a de previdência social, para importação de um automóvel marca "Dodge", tipo "Utility", destinado ao uso privativo da Congregação da Missão de São Vicente de Paulo, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, veículo este fabricado pela "Chrysler Corporation" e doado à mesma Congregação.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Economia e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara n.º 197, de 1954

(N.º 4.410-A-54, na Câmara)

Estende aos diretores das Secretarias do Tribunal Federal de Recursos e Tribunal da Justiça do Distrito Federal o disposto no art. 1.º do Decreto n.º 5.059, de 9 de novembro de 1926, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' extensivo aos diretores das Secretarias do Tribunal Federal de Recursos e Tribunal da Justiça do Distrito Federal o disposto no art. 1.º do Decreto n.º 5.059, de 9 de novembro de 1926.

Parágrafo único. Anualmente, o Presidente do Tribunal prestará contas ao Tribunal de Contas da União do emprego dado à verba Material e outras destinadas ao custeio de sua Secretaria e serviços auxiliares e ao cumprimento de sentenças judiciais.

Art. 1.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o disposto no § 2.º do art. 4.º da Lei n.º 973, de 16 de dezembro de 1946 e mais disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

SAO LIDOS E VAO A IMPRIMIR OS SEGUINTE

Parceres

Parceres ns. 740, 741 e 742,
de 1954

N.º 746, de 1954

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 41, de 1952, que "dispõe sobre o adicional de insalubridade para trabalhadores marítimos".

Relator: Sr. Kerginaldo Cavalcanti.

O Projeto de Lei do Senado n.º 41, de 1952, tem como autor o eminente jurista Senador Atilio Vivacqua.

O escopo é instituir "para os trabalhadores marítimos", de que trata o Decreto n.º 30.513, de 7 de fevereiro de 1952, e que "empregam sua atividade, exclusivamente, em máquinas e caldeiras, câmaras frigoríficas e serviços de faroleiros, diques, estaleiros e oficinas navais, um adicional de insalubridade correspondente a 25 % do respectivo salário, o qual será pago conjuntamente com o salário do mês" (art. 1.º).

No § 1.º, expressa-se de como se devem entender a "trabalhadores marítimos", que alude ao artigo. Isto é, abrangendo "as equipagens de embarcações de barra afora, da navegação fluvial e lacustre e os de tráfego no pórtico".

Na primeira parte do § 2.º, excluem, desses benefícios, "os trabalhadores acima referidos cujos locais de atividade profissional não forem considerados pelas autoridades competentes". E na segunda parte, determina-se que a execução do disposto nesse parágrafo seja "feita com assistência do respectivo órgão de classe".

Preferimos, todavia, o oferecer emenda ao § 2.º, de modo a destacar a mencionada segunda parte, passando esta a constituir também um parágrafo.

Assim emendaremos:

EMENDA N.º 1-C

Ao § 2.º, destaca-se, para constituir o § 3.º, a última parte daquele, que, entretanto, ficará assim redigida:

§ 3.º A execução do disposto no § 2.º, será feita com assistência do respectivo órgão de classe.

Justificação

A emenda, na substância, não fere e nem mesmo rejeita o conteúdo da parte final do § 2.º. Aceito-a, adaptando-a. Converte apenas a sua matéria em um parágrafo, o que lhe dá técnica mais segura e mesmo rigorosa expressão legal.

Quanto ao mais, o projeto é de clareza impositiva. Os fins sociais são os mais justos. Só prevê a insalubridade. E para esta, afigura-se nos moldes a adicional de 25 %, como contrapartida aos riscos da insalubridade.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 1953. — Gomes de Oliveira, Presidente. — Kerginaldo Cavalcanti, Relator. — Cícero de Vasconcelos. — Hamilton Nogueira.

N.º 741, de 1954

Da Comissão de Saúde sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 41, de 1952,

Relator: Sr. Prisco dos Santos.

O Projeto de Lei n.º 41, de 1952, de autoria do ilustre Senador Atilio Vi-

vacqua institui um adicional de insalubridade correspondente a 25 % do respectivo salário, a ser pago conjuntamente com o salário do mês, aos trabalhadores marítimos de que trata o Decreto n.º 30.513, de 7 de dezembro de 1953, e que empreguem suas atividades exclusivamente em máquinas e caldeiras, câmaras frigoríficas, serviços de faroleiros, diques, estaleiros e oficinas navais.

Amparar e defender os que empregam suas atividades em zonas insalubres é assunto pacífico e já instituído em nossa legislação trabalhista.

O atual projeto visa melhorar as regalias já concedidas, em face do Decreto n.º 30.513, aos trabalhadores marítimos que empregam suas atividades exclusivamente em máquinas e caldeiras, câmaras frigoríficas, serviços de faroleiros, diques, estaleiros e oficinas navais.

Isto posto, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 4 de agosto de 1954. — Levindo Coelho, Presidente. — Prisco Santos, Relator. — Alfredo Simch.

N.º 742, de 1954

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 41, de 1952.

Relator: Sr. Alberto Pasqualini.

O Projeto em exame, de autoria do Sr. Senador Atilio Vivacqua, tem por objetivo instituir um adicional de insalubridade, correspondente a 25 % do salário a ser pago conjuntamente com este, para os trabalhadores marítimos de que trata o Decreto n.º 30.513, de 7 de fevereiro de 1952, e que empreguem suas atividades exclusivamente em caldeiras, câmaras frigoríficas e serviços de faroleiros, diques, estaleiros e oficinas navais.

Os trabalhadores marítimos, a que se refere a proposição, abrangem as equipagens de embarcações de barra afora, da navegação fluvial e lacustre e as de tráfego no pórtico, sendo excluídos do benefício os trabalhadores acima referidos cujos locais de atividade profissional não forem considerados insalubres pelas autoridades competentes.

Os trabalhadores marítimos, de que trata o Decreto n.º 30.513, compreendem o pessoal a serviço das empresas de navegação pertencentes ao patrimônio nacional. O mesmo Decreto prevê o adicional de insalubridade, que não é, entretanto, fixado em percentagem sobre o salário e é menor do que o estipulado no Projeto.

Assim, por exemplo, o salário de um 1.º maquinista de barra afora, de acordo com o Decreto n.º 30.513, é de Cr\$ 8.400,00 e o de um carceiro é de Cr\$ 2.400,00. O adicional do primeiro é de Cr\$ 800,00 e o do segundo é de Cr\$ 100,00. Pelo Projeto, o adicional será, respectivamente, de Cr\$ 2.100,00 e Cr\$ 600,00. Haverá, pois, um aumento substancial do adicional de insalubridade.

O Projeto não vem acompanhado de justificação a que possamos fazer referência. A Comissão de Justiça nada opôs e a Comissão de Legislação Social pronunciou-se favoravelmente, propondo uma emenda, que não lhe altera a substância e é mais de técnica de redação.

A Comissão de Finanças nada tem a opor ao Projeto, e a emenda.

Sala Joaquim Murinho, 7 de outubro de 1953. — Ivo d'Aquino, Presidente. — Alberto Pasqualini, Relator. — Carlos Lindemberg. — Alvaro Adolfo. — Vitorino Freire, vencido. — Aloisio de Carvalho, com restrições. — Veloso Borges, vencido. — Othon Mäder, vencido. — Ismar de Góes.

O SR. PRESIDENTE:

Do expediente constou comunicação do nobre Senador Alencastro Guimarães, que acaba de assumir o alto

cargo de Ministro de Estado do Trabalho, Indústria e Comércio.

Em virtude desse fato, convoco o Suplente de S. Ex.ª, Sr. Guilherme Malaquias, para tomar parte dos nossos trabalhos.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Cícero de Vasconcelos — Darval Cruz — Atilio Vivacqua — Guilherme Malaquias — Bernardes Filho — Othon Mäder — Ivo d'Aquino. (7)

DEIXAM DE COMPARECER OS SRS. SENADORES:

Alvaro Adolpho — Magalhães Rota — Victorino Freire — Arão Leão — Mathias Olympio — Olavo Oliveira — Ferraz de Souza — Assis Chateaubriand — Martiniano Fernandes — Nobres Filho — Djar Brindeiro — Ezequias da Rocha — Walter Franco — Landulpho Alves — Aloisio de Carvalho — Pinto Alceiro — Carlos Lindemberg — Luiz Tinoco — Pereira Pinto — Cesar Vergueiro — Marcondes Filho — Eulydes Vieira — Vespasiano Martins — Flávio Guimarães — Alberto Pasqualini (25).

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Othon Mäder, primeiro orador inscrito. (Pausa).

Não se achando S. Ex.ª presente, tem a palavra o nobre Senador Nestor Massena, por cessão do nobre Senador Mozart Lago.

O SR. NESTOR MASSENA:

Sr. Presidente, com a abertura da vaga de Chefe do Executivo, verificada há poucos dias, ficou em foco o problema da posse e do compromisso para Vice-Presidente da República. Discutiu-se se é necessário, para esse fim, nova posse e novo compromisso.

Permiti-me, por isso, estudar o assunto, para dizer algumas palavras a respeito.

A Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 24 de fevereiro de 1891, dispunha:

"Art. 32. O Vice-Presidente da República será Presidente do Senado, onde só terá voto de qualidade, e será substituído, nas ausências e impedimentos, pelo Vice-Presidente da mesma Câmara".

"Art. 41. Exerce o Poder Executivo o Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, como chefe eletivo da Nação.

§ 1.º Substitui o Presidente, no caso de impedimento, e sucede-lhe no de falta o Vice-Presidente, eleito simultaneamente com ele.

§ 2.º No impedimento, ou falta do Vice-Presidente, serão chamados o Presidente e o Vice-Presidente do Senado, o Presidente da Câmara e o do Senado Federal".

"Art. 44. Ao empossar-se do cargo o Presidente pronunciará em sessão do Congresso, ou se este não estiver reunido, ante o Supremo Tribunal Federal, esta afirmação:

"Prometo manter e cumprir com perfeita lealdade a Constituição Federal, promover o bem geral da República, observar as suas leis, sustentar-lhe a unidade, a integridade e a independência".

O Regimento Comum às Câmaras do Congresso Nacional, de 22 de agosto de 1892, estabelecia, no Capítulo IV, Da posse do Presidente e do Vice-Presidente da República:

"Art. 11. No dia designado para posse do Presidente e do Vice-Presidente da República, aberta a sessão, o Presidente do Congresso nomeará duas deputações de seis membros cada uma para recebê-los à porta do edifício e introduzi-los no recinto.

§ 1.º A entrada do Presidente e do Vice-Presidente no salão, a Mesa, os Deputados, Senadores e espectadores

estarão de pé até que aqueles tomem assento à direita do Presidente do Congresso.

§ 2.º Em seguida o Presidente do Congresso anunciará que o Presidente e o Vice-Presidente da República vão fazer a afirmação solene determinada pelo artigo 44 da Constituição.

§ 3.º Postos então de pé todos os membros do Congresso e pessoas presentes, o Presidente e o Vice-Presidente da República pronunciarão em voz alta, cada um por sua vez, a seguinte afirmação:

"Prometo manter e cumprir com perfeita lealdade a Constituição Federal, promover o bem geral da República, observar as suas leis, sustentar-lhe a união, a integridade e a independência".

§ 4.º Da posse se lavrará termo que, depois de lido, será assinado pelos cidadãos empossados e pela Mesa do Congresso.

§ 5.º Terminada a solenidade da posse, o Presidente e o Vice-Presidente da República se retirarão com as mesmas formalidades da recepção e o Presidente do Congresso encerrará a sessão, sem permitir que se trate de outro assunto".

3). — *Aristides Milton* (*) escreveu sobre o artigo 44 da Constituição de 1891: "Conquanto a Constituição não se refira aqui ao Vice-Presidente da República, é bem de ver, todavia, que também ele deve fazer a mesma afirmação; e assim procedeu o cidadão que primeiro foi eleito para este cargo, o qual desempenhou-se de semelhante dever, juntamente com o Presidente, em sessão do Congresso, efetuada a 26 de fevereiro de 1891. O exemplo foi seguido pelo Vice-Presidente eleito para o segundo período, o qual fez também a afirmação perante o Congresso, em 15 de novembro de 1896".

4). — *Carlos Maximiliano* (*) assim comenta o artigo 44 da Constituição de 1891: "O Vice-Presidente presta o seu compromisso na mesma sessão (que o Presidente) e não o renova quando empunha temporária ou definitivamente as rédeas do governo. No último caso usa o título de Presidente, como sucede nos Estados Unidos". E anotou, ainda, assim esse comentário: "Nem mesmo nos dois casos em que o Vice-Presidente substituiu definitivamente o Chefe de Estado (pela renúncia de Deodoro, em 1891; e morte de Afonso Pena, em 1909), houve solenidade de posse ante o Congresso ou perante o Supremo Tribunal Federal. Nos Estados Unidos o juramento é tomado de novo, porém particularmente *Watson* — *"The Constitution"*, 1910, vol. II, pag. 910".

5). — Nos regimes das Constituições de 1934 e de 1937 não havia, entre nós, Vice-Presidente da República.

Em 29 de outubro de 1945, assumiu a Presidência da República o Presidente do Supremo Tribunal Federal por não ser aplicável, então, o artigo 82 da lei constitucional n.º 9, de 28 de fevereiro daquele ano; — "Art. 82. Vagando por qualquer motivo a Presidência da República, o Conselho Federal elegerá dentre os seus membros, no mesmo dia ou no imediato, um Presidente provisório".

6). — A Constituição de 18 de setembro de 1946 estabelece:

"Art. 61. O Vice-Presidente da República exercerá as funções de Presidente do Senado Federal, onde só terá voto de qualidade."

"Art. 78. O Poder Executivo é exercido pelo Presidente da República."

Art. 79. Substitui o Presidente, em caso de impedimento, e sucede-lhe, no de vaga, o Vice-Presidente da República."

"Art. 83. O Presidente e o Vice-Presidente da República tomarão posse em sessão do Congresso Nacional, ou, se este não estiver reunido, perante o Supremo Tribunal Federal."

Parágrafo único. O Presidente da República prestará, no ato da posse, este compromisso:

"Prometo manter, defender e cumprir a Constituição da República, observar as suas leis, promover o bem geral do Brasil, sustentar-lhe a união e a integridade e a independência".

Art. 84. Se, decorridos trinta dias da data fixada para a posse, o Presidente ou o Vice-Presidente da República não tiver, salvo por motivo de doença, assumido o cargo, este será declarado vago pelo Tribunal Superior Eleitoral".

7). — Para a sua exata aplicação a interpretação do texto da Constituição deve ter em vista, sobretudo, a sua finalidade, isto é, deve ser teleológica. Quando a Constituição estabelece que "substitui o Presidente, em caso de impedimento, e sucede-lhe, no caso de vaga, o Vice-Presidente da República", não determinou a prestação de novo compromisso, ou outra afirmação, pelo Vice-Presidente, para evitar solução de continuidade no exercício das funções presidenciais. No exercício das funções de chefe do Poder Executivo, do Chefe do Estado, para que se não verifique acefalia, por qualquer espaço de tempo, nessa presidência, nessa chefia. Por isso pretendeu que, nos casos nela previstos, a substituição e a sucessão presidencial fosse automática, imediata, independentemente de condições que pudessem determinar qualquer hiato nesse exercício. Propositadamente, pois, proscreveu-se do texto constitucional qualquer exigência de formalidade que pudesse, de qualquer maneira, protelar, o mínimo que fosse, a transmissão das funções presidenciais, cu seja a posse do substituto, ou do sucessor, do Presidente.

Nesse sentido será, por certo, de veras valioso o depoimento do Senhor Deputado Nereu Ramos, Presidente da Câmara dos Deputados por ter sido o Presidente da Comissão que elaborou o projeto da atual Constituição e quem lhe acompanhou com a máxima dedicação e a mais esclarecida inteligência a tramitação no plenário da Assembleia Constituinte de então.

8). — O Regimento Comum às câmaras do Congresso Nacional de 20 de abril de 1951, que teve por fonte, imediata e única, para a sua elaboração, o de 1892, apresenta, porém, estas disposições:

"Art. 5.º Nas sessões de instalação do Congresso e nas de eleição e posse de Presidente e Vice-Presidente da República, não haverá oradores."

"Art. 13. Se a sessão (do Congresso Nacional) for destinada à posse do Presidente e do Vice-Presidente da República, o Presidente da Mesa nomeará uma comissão de dez membros, sendo cinco senadores e cinco deputados, incumbida de receber os empossados à porta do edifício e de introduzi-los no recinto, suspendendo a imediatamente."

§ 1.º Logo que os empossados chegarem ao edifício, o Presidente reabrirá a sessão, esperando penetrarem eles no recinto.

§ 2.º Ao entrarem os empossados, todos os senadores e deputados e espectadores permanecerão de pé até que tomem assento o Presidente eleito à direita e o Vice-Presidente à esquerda do Presidente da Mesa.

§ 3.º O Presidente do Congresso anunciará, então, que o novo Presidente da República vai prestar o compromisso determinado no art. 83 parágrafo único da Constituição, pondo-se todos de pé, enquanto aquele pronunciar a fórmula constitucional. A seguir e com as mesmas formalidades, o Vice-Presidente da República prestará o seguinte juramento: *"Prometo exercer o cargo de Vice-Presidente da República com dedicação e lealdade, cumprir as leis do Brasil e tudo fazer pelas suas instituições e pelo seu progresso"*.

§ 4.º Cumprido o parágrafo anterior, o Presidente proclamará empossados os novos Presidente e Vice-Presidente da República.

§ 5.º Proceder-se-á da mesma forma se se tratar da posse definitiva do Vice-Presidente da República na Presidência da República.

Art. 14. Lavrar-se-á o termo da posse, o qual, depois de lido em sessão, será assinado pelo Presidente empossado e pelos membros da Mesa.

Art. 15. Terminada a solenidade da posse, retirar-se-á o Presidente ou o Vice-Presidente da República, com as mesmas formalidades da recepção, e o Presidente declarará encerrada a sessão."

9). Dispor em lei, no Regimento Comum às câmaras do Congresso Nacional, sobre matéria exaurida na Constituição, é atentar contra as boas normas de elaboração legislativa, de legiferação, contra o princípio de que, a respeito, *superfluitas vitanda est*. E dispor, nesse sentido, além, ou além, do texto constitucional, é tarefa condenável, como o verá a reprodução desnecessária do mesmo texto, evidente superfetação.

É mister assinalar que a competência das câmaras legislativas para a elaboração dos seus regimentos internos, e, conseqüentemente, do seu Regimento Comum, não pode debordar, extravasar o diagrama que delimita a sua organização e funcionamento — incluídos os direitos e deveres dos seus membros e os seus serviços administrativos — e não pode estabelecer normas para a organização e o exercício dos outros poderes, que devem ser estabelecidas, se permissíveis dentro dos princípios constitucionais, quando dependentes do poder legislativo, por meio de lei, ordinária, especial ou complementar, e não, apenas, de resolução exclusiva do Congresso Nacional.

10). Se, pela Constituição da República, o Vice-Presidente da República toma posse do cargo de Vice-Presidente juntamente com o Presidente que assume o poder, e, pelo artigo 79, substitui o Presidente, no caso de impedimento, e sucede-lhe, no de vaga", não é evidente que o cidadão empossado na vice-presidência tem a atribuição-dever, de que se desobriga automaticamente, desde que se encontre no exercício do seu cargo, de suceder, como Vice-Presidente, ao Presidente que se ausente, provisória, ou definitivamente, da presidência, e logo que se verifique a ausência ou vaga do detentor do cargo de Presidente, uma vez que a Constituição não subordina, expressamente, o exercício dessas funções de Presidente, em tais condições, a nenhuma formalidade para a investidura nas mesmas?

Tendo a Constituição exaurido esta matéria, dispondo sobre a mesma de modo conclusivo, de maneira, pois, a não facultar inovações sobre a mesma, de vez que não deferiu o assunto à competência do legislador ordinário, não é lícito a esse ampliá-la, ou restringi-la, por lei comum, ordinária, especial, ou complementar, como se deve considerar o Regimento Comum às câmaras do Congresso Nacional.

11). Pelo artigo 84 da Constituição atual, "se decorridos trinta dias da data fixada para a posse, o Presidente ou Vice-Presidente da República não tiver, salvo por motivo de doença, assumido o cargo, este será declarado vago pelo Tribunal Superior Eleitoral". Escreveu nesse sentido *Pontes de Miranda*, comentando o artigo 71 da Constituição: "Se, na ocasião da posse, o Presidente eleito não assume a presidência, o Presidente da República em exercício passa o cargo ao Vice-Presidente".

Admitir que, no início de período presidencial o Vice-Presidente, assumisse a presidência, por enfermidade do Presidente, porque esse não houvesse podido assumi-la oportunamente, e que houvesse nele de con-

tinuar, por subsequente vaga, no exercício do cargo, não se concilia com a dependência de nova posse no lugar em que já se acha empossado e nem de novo compromisso por parte de quem já prestou esse compromisso.

12). Convm recordar, em relação a este problema, que o Vice-Presidente da República é, também, por assim dizer, suplente do Presidente. Ora, nos casos de impedimento, ou vaga, de senador, ou de deputado, previstos nos artigos 49 a 52 da Constituição, são convocados os respectivos suplentes. Mas, o suplente que já houver prestado compromisso uma vez está dispensado de o fazer posteriormente (*Regimento Interno da Câmara dos Deputados*, artigo 3.º § 4.º). Se, pois, um suplente houver prestado compromisso para o exercício das funções do mandato legislativo, no impedimento de senador, ou de deputado, efetivo, e houver, depois, de sucedê-lo, está dispensado de novo compromisso que seria superfluo, redundância. *bis in idem*. Porque o mesmo não deve ocorrer com o suplente do Presidente da República?

O Sr. *Gomes de Oliveira* — Perante V. Ex.ª um aprete? (*Assentimento do orador*) — Acompanho com atenção que o nobre colega me mereça a exposição que está fazendo, sobretudo por ser um estudioso do assunto, com capacidade por todos nós reconhecida, mas, no caso do Suplente de Senador, este presta o mesmo compromisso que o Senador; reproduz as mesmas palavras, o que não se terá dado com o Vice-Presidente da República.

O SR. NESTOR MASSENA — Peço ao nobre apanteante que aguarde ao prosseguimento da leitura que estou fazendo e terá a resposta às perguntas que acaba de formular.

13). O Vice-Presidente da República já exerce, aliás, antes de investido definitivamente na presidência, e ato executivo de promulgação de lei, quando não o faz o Presidente, nos casos do artigo 70, §§ 3.º e 4.º da Constituição. Funciona, então, em tal hipótese, como Poder Executivo. Já está, pois, o Vice-Presidente da República habilitado para o exercício de atos da Presidência.

14). A Constituição dos Estados Unidos estabelece, no artigo 2.º, número 8, que o Presidente da República "antes de tomar posse do seu cargo prestará o juramento ou a afirmação seguinte:

"Juro (ou afirmo) solenemente exercer com fidelidade o cargo de Presidente dos Estados Unidos, conservar, proteger e defender quanto em mim couber a Constituição dos Estados Unidos".

Nos Estados Unidos, o compromisso, no momento anterior ao da posse do Presidente, não se realiza simultaneamente com o do Vice-Presidente. Segundo *MacDonald*, em *Manual*, páginas 430 e seguintes, citado por *Afonso Pena* em Comentários ao Regimento Comum às Câmaras do Congresso Nacional de 1892, o compromisso do Presidente é tomado pelo Presidente da Corte Suprema perante as câmaras reunidas. Até 1827 (presidência de Martin van Buren), o compromisso do Presidente foi prestado no recinto das sessões do Senado, ou em sala próxima, ou no recinto da Câmara dos Representantes, tendo-o prestado, em 1817, James Monroe, em estrado então levantado em frente ao pórtico oriental do Capitólio. De 1837 em diante, o compromisso foi sempre feito, no dia 4 de março de ano inicial do período presidencial (salvo quando domingo a data, caso em que a cerimônia se transfere para o dia seguinte), no pórtico oriental do Capitólio. Mas, segundo *Lewis Deschler*, em *House Rules and Manual of the House of Representatives of the United States*, 1951, em 4 de março de 1909 o compromisso foi prestado, devido ao mau tempo, no recinto do Senado. O Vice-Presiden-

te Fillmore, estando reunido o Congresso, tomou posse da presidência na sala das suas sessões, enquanto o Presidente Franklin Roosevelt, tomou posse, pela última vez, no portão do lado sul da Casa Branca.

Já a posse do Presidente do Senado isto é, do Vice-Presidente da República, é feita perante a câmara alta do Congresso, sem maior solenidade e sem compromisso, às 12 horas do dia 4 de março do primeiro ano de cada período presidencial, passando-lhe o antecessor o exercício do cargo apenas com as palavras "The Senate will be in order", prosseguindo os trabalhos sem interrupção, conforme a descrição feita por W. A. Peffer, antigo senador pelo Estado de Kansas, na *North American Review* de julho de 1898, pág. 51.

Divergem, pois, essencialmente, dos Estados Unidos, o nosso texto constitucional e a sua prática na parte relativa à posse e ao compromisso do Vice-Presidente da República, o que não permite a sua invocação para confronto com a nossa situação a respeito.

15) Enquanto a nossa Constituição de 1891 regravava, no artigo 46, a posse e o compromisso ("afirmação") apenas do Presidente da República, silenciando sobre as do Vice-Presidente, a de 1946, no artigo 83, dispõe que "o Presidente e o Vice-Presidente tomarão posse em sessão do Congresso Nacional, ou, se este não estiver reunido, perante o Supremo Tribunal Federal". Porque a Constituição de 1891 não houvesse previsto, e provido, sobre a posse do Vice-Presidente da República, o Regimento Comum às câmaras do Congresso Nacional de 1892 a previu, e proveu a respeito, prescrevendo a simultaneidade e a identidade das formalidades, inclusive da afirmação, ou compromisso, a ser então prestado, para a posse conjunta e única do Presidente e do Vice-Presidente.

Porque a Constituição de 1946 previu, atendendo à omissão da de 1891, quanto à posse e o compromisso do Vice-Presidente da República, não se compreende como o atual Regimento Comum haja inovado, fora da Constituição e contra a rotina, os estilos e os hábitos até então seguidos, nesse sentido, estabelecendo diversidade de fórmulas de compromisso, que é e deve ser única para o Presidente e para o Vice-Presidente, e criando segunda posse e segundo compromisso, que denominou de definitivo, como se o anterior fosse provisório, para que o Vice-Presidente possa entrar no exercício das suas funções do seu cargo no caso de vaga da presidência...

16) Aliás, não é esse senão um dos inúmeros equívocos do atual Regimento Comum às câmaras do Congresso Nacional. É assim que, no artigo 6.º, determina que a ata de cada sessão conjunta das câmaras seja "submetida à aprovação posterior", não esclarecendo, aí, quando, se na mesma sessão, pelos presentes, ou se na sessão seguinte, ainda que um ano depois, como deverá ocorrer segundo o artigo 9.º — "lida, discutida e aprovada a ata da sessão anterior". O Regimento Comum de 1892 era muito mais razoável ao dispor: "Art. 12. Das sessões solenes de posse do Presidente e Vice-Presidente da República, e de abertura e encerramento do Congresso, se lavrarão atas que serão aprovadas pela Mesa e por ela assinadas".

17) Para se ver a diferença entre o Regimento Comum de 1892 e o atual, do qual o primeiro foi fonte imediata e única, deve-se assinalar a diversidade da redação dos seus artigos iniciais sobre a posse do Presidente e do Vice-Presidente da República. No Regimento Comum de 1892 era esta a disposição inicial: "Art. 11. No dia designado para a posse do Presidente da República, aberta a sessão o Presidente do Congresso nomeará duas deputações de seis membros cada uma para recebê-los a por-

ta do edifício e introduzi-los no recinto". No de 1946 é esta a redação correspondente: "Art. 13. Se a sessão for destinada à posse do Presidente e do Vice-Presidente da República, o Presidente da Mesa nomeará uma comissão de dez membros, sendo cinco senadores e cinco deputados, incumbida de receber os empossados à porta do edifício e de introduzi-los no recinto, suspendendo-a imediatamente".

A redação do Regimento Comum de 1946 iniciou a parte relativa à posse do Presidente e do Vice-Presidente da República por uma condicional, que corresponde a uma particularização — "se a sessão for destinada à posse..." — como se antes, nesse mesma parte do Regimento, já se houvesse referido a outra sessão, o que só seria possível se a disposição não fosse inicial da seção em que se encontra. Foi então, como se vê, modificação desnecessária e infeliz.

A atual Constituição da República estabelece, no artigo 83, que "o Presidente e o Vice-Presidente da República tomarão posse em sessão do Congresso Nacional ou, se este não estiver reunido, perante o Supremo Tribunal Federal" e, no respectivo parágrafo único, que "o Presidente da República prestará, no ato da posse, este compromisso: 'Prometo manter, defender e cumprir a Constituição da República, observar as suas leis, promover o bem geral do Brasil, sustentar-lhe a união, a integridade e a independência'". O Regimento Comum atual inovou, no parágrafo 3.º do seu artigo 13, um compromisso que denomina "juramento", para o Vice-Presidente da República, estabelecendo-o, em forma diversa do juramento constitucional. Não devia e não podia fazê-lo.

No § 5.º do artigo 13, o Regimento Comum vigente estabelece, como decorrência do disposto no já referido § 3.º, novo compromisso para o Vice-Presidente da República, dispondo que — "proceder-se-á da mesma forma se se tratar da posse definitiva do Vice-Presidente da República na Presidência". Ora, não é possível proceder "da mesma forma" na nova hipótese admitida pelo atual Regimento Comum, pois se assim fosse o compromisso — "da mesma forma" — repita-se, seria o criado pelo Regimento e não o estabelecido pela Constituição, diverso, na forma, do regimental. Foi, portanto, evidentemente, erro o que se fez neste particular.

No Regimento Interno de 1892 se dispunha, no artigo 11, § 4.º, quanto à posse do Presidente e do Vice-Presidente da República, que "da posse se lavrará termo, que, depois de lido, será assinado pelos cidadãos empossados e pela Mesa do Congresso". No Regimento atual se estabelece, no artigo 14, que "lavrará-se-á o termo da posse, o qual, depois de lido em sessão, será assinado pelo Presidente empossado e pelos membros da Mesa", excluindo, assim, de entre os sinatários, o Vice-Presidente igualmente empossado com o Presidente. Não se pode deixar de condenar esta modificação, que representa mais um erro do atual Regimento Comum.

No Regimento Comum de 1892 se estabeleceu, no artigo 11, — "§ 5.º Terminada a solenidade da posse do Presidente e do Vice-Presidente se retirarão com as mesmas formalidades..." —, enquanto no atual Regimento se estabelece, pelo "Art. 15. Terminada a solenidade da posse retirar-se-á o Presidente ou o Vice-Presidente..." —, como se houvesse comparado para a posse, não como previsto na Constituição, juntamente, o Presidente e o Vice-Presidente, mas separadamente, o Presidente ou o Vice-Presidente. Eis nova incidência em erro do atual Regimento Comum.

Para mostrar quão descuidada foi a elaboração do atual Regimento Comum às câmaras do Congresso Nacional basta registrar, entre os seus ainda vários defeitos, a circunstância de referir-se a ementa, ou epígrafe,

da seção III do seu Capítulo II às sessões relativas à "eleição de Presidente e Vice-Presidente da República", quando na seção nem uma palavra se depara nesse sentido. Na parte relativa a veto, o Regimento confunde, nos artigos 30 e 48, relatório com parecer, como se fossem esses vocabúlos de sinonímia perfeita na nomenclatura técnica parlamentar...

18) Pelo exame, pois, dos textos, que regem a posse e o compromisso do Vice-Presidente da República na Constituição de 18 de setembro de 1946 e no atual Regimento Comum às câmaras do Congresso Nacional, há de chegar, se necessária e fatalmente, à conclusão de que exorbitou e errou esse Regimento quando estabeleceu mais de uma posse e mais de um compromisso para o mesmo Vice-Presidente. E, dada a notória divergência entre o texto constitucional e o regimental, é fora de dúvida que não pode prevalecer o regimental sobre o constitucional, mas que há de ser obedecido, de preferência, o constitucional em relação ao regimental.

19) Em conclusão, depois do exposto, ninguém, que conhecer deste caso como se apresenta, poder, em boa fé, sustentar que se não acha convenientemente empossado, compromissado e no exercício das funções de Presidente da República o senhor João Café Filho.

20) A Constituição da República não permite, de nenhum modo, que o Vice-Presidente da República preste qualquer compromisso para exercer as funções presidenciais, quando sucede, automaticamente, ao Presidente.

Tenho dito, Sr. Presidente. (Muito bem; muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o Sr. Senador Vitaldo Lima, terceiro orador inscrito.

O SR. VITALDO LIMA:

(Lê o seguinte discurso) Sr. Presidente, a criação do Ministério da Saúde impunha-se como imperativo inadiável do progresso do país e do aumento rápido da sua população, que já atingiu a casa dos 55 milhões.

Não se compreendia continuasse a simbiose dos negócios da Saúde com os da Educação, da qual aravam melhor proveito, por motivos óbvios, estes últimos, uma vez que a escolha dos titulares recaía quase sempre em homens do magistério, das letras ou do Direito, ilustres e renomados, sem qualquer sombra de dúvida.

A primazia tornou-se praxe, a tal ponto que na galeria dos Ministros da Educação e Saúde, durante todo o tempo de existência dessa Pasta, nenhum outro médico se encontra além do saudoso sanitarista Belisário Pena.

Com o recente desdobramento, foram dispostos todos os Departamentos, Diretorias, Divisões, Serviços da Saúde, do Ministério comum, em torno de um Gabinete ministerial consoante determinava a Lei, oriunda de projeto da legislatura anterior, que mereceu, aliás, nesta Casa, por tê-lo considerado obsoleto, a minha cordial oposição.

Tal atitude justificou-se face à reforma administrativa em estudo no DASP, que previa a organização de uma pasta, à qual ficassem afetos os negócios da Saúde, e da assistência e, talvez, também se encarregasse da previdência social.

Não foi possível deter, contudo, o andamento da proposição, até que chegasse à Câmara dos Deputados a mensagem presidencial, com o anteprojeto da reforma administrativa, graças à qual novos ministérios surgiriam em decorrência do desenvolvimento do país.

Com a conversão do projeto em Lei, pela ação do Executivo, separaram-se da Educação os setores da Saúde para constituir, com o Gabinete criado, aliás a novidade nele contida, o Ministério da Saúde.

Como está, não obstante, com insígnias figuras da medicina à frente dos seus trabalhos, antes Miguel Couto Filho e agora Mário Pinotti — dentro dos recursos orçamentários, procura resolver, de maneira razoável, os problemas que lhe dizem respeito, os quais dependem do aprimoramento físico e mental da nossa raça.

Entre vários e complexos problemas, Sr. Presidente, que exigem dos especialistas esforços constantes e redobrados, situam-se os do combate ao câncer, tuberculose, lepra, malária, esquistossomose, filariose e verminoses.

Na imprensa leiga, interessam-se articulistas, também, pelo desrecho das campanhas encetadas pelas autoridades sanitárias contra tais enfermidades e endemias, o que demonstram vigorosamente através das colunas dos jornais de grande circulação e prestígio.

Na primeira página de um deles, edição de 31 de julho p. passado, da "O Popular", por exemplo, conhecido jornalista, recém-chegado da imprensa junto a esta Casa, incursão na imprensa em linguagem clara do Ministério especializado, no afã de, como amazonida, alertar os técnicos, quando a problemas não equacionados ainda no grande vale e que se encontram nos domínios da malária e de filariose.

Aníbal Duarte, assim se pronunciou naquele dia, no segundo artigo de uma série dedicada ao tema em tela:

"Não nos esqueçamos, porém, que a sociologia incorpora-se às ciências naturais. Embora não exista uma ciência da natureza selvagem que com ela se adeque ser uma ciência da sociedade que está contaminada por doenças como a malária, a filariose e a ancilostomose esta como fator de anemia tropical) e para as quais se mostram impotentes os profetores. Tornam-se sobre o travessero de mais duzia de alfarrabios e, quando despertam, depois de 5, 10 ou 20 anos de sono — e com a crença inabalável de que as causas se acham no mesmíssimo pe em que eles se deixariam. Revela-nos então, provar-lhes que estão iludidos. E esta ilusão caracteriza-se no papel de uma mensa ou quase infinita potência etiológica no domínio da patologia cerebral — que é preciso combatê-la sem tréguas — lançando mão dos sábios ensinamentos de Broca, na investigação de todas as circunvoluções divididas pelos hemisférios cerebrais — onde se aninham todas as causas clínicas que demoram e embrutece o homem. Estes conceitos são fortalecidos pelo quadro desolador que temos diante dos olhos, cujo relevo é dado por eminentes e esforçados médicos sanitaristas paracense (no combate à Filariose, cuja tese será motivo de outor editorial), e que exauram suas vidas na salvação de outras, nas zonas assoladas pela endemia arrasadora. Tal fato, aliás contristador, desperta nossos sentidos e convida-nos a contemplar sentimentos tão nobres e a fulgar almas tão generosas — mas já crescidas e desencantadas das promessas de futuro. É o homem que estuda e se desgraça mergulhando no insondável das investigações científicas — embriagado na ansia de chegar a conclusões promissoras de encontrar a denominada comum de todos os seus problemas, erguendo a cabeça altiva e desesperada, cuidando de aspirar não sabemos que perfume do céu, para mais adiante refletir com mais razão — convencendo-se que sobram motivos de termos bem modestos e poucos fáceis de acreditarmos nas Cássandras que Apolo nos impinge, e nos profetas que vieram depois de S. João

Evangelista. Desculpem-nos de termos a independência e a coragem de emitir tal opinião, porque o século no qual vivemos tem necessidade de todas as coragens, e, cárcere, antes de tudo, da coragem de dizer-se a verdade e não mentir descaradamente. Chamamos a isto hercunismo da opinião que se forma e se avoluma por si mesma e em si mesma devendo ser divulgada com ousadia e até atrevimento, sem jurar o cecidência e respeito a certos vultos endeusados, senão depois de fazer-mos o inventário dos seus merecimentos — julgando a paritilha das suas qualidades científicas morais e intelectuais. Em tais circunstâncias, a Cadeira do Sr. Mario Pinotti, no Ministério da Saúde, deixa de ser uma poltrona administrativa, para ser um Calvário — ou o Golgotha que em rebaixo é o "hugar da caveira", tais os obstáculos a enfrentar com as epidemias remanescentes como a filaríase de que nos falam os sanitaristas do Pará, e a qual, segundo a opinião autorizada do médico e senador paraense Prisco dos Santos, atinge em cheio trinta por cento da população do Pará, de Goiás, do Amazonas, de Mato Grosso de Minas Gerais e todo o Noroeste, inclusive o sertão, aliado onde pontifica o poeta-senador Ezequias da Rocha. Que fazer, afinal, na sinistra encruzilhada em que nos encontramos? Encoste-se o ministro às Comissões técnicas da Câmara e do Senado, conquistas pela confiança e pela honestidade de que e possuidor — e instale em todo o país Escolas-Hospital, seguindo o exemplo edificante do sempre chorado professor Oscar Clark, que no seu luminoso, apóstolo, fundou a primeira Escola-Hospital José de Mendonça, em Araruama, no Estado do Rio, como início de uma Santa Cruzada, auxiliado por sua digna e santa esposa. Com tal empreendimento se eternizará o sábio preceito do professor Grasset: La santé est l'été du victorie complete dans la lutte contre l'étranger, isto é, que a saúde deve ser o estado de vitória completa na luta contra o estrangeiro. Isso feito — o Brasil passará à categoria da Montanha benzefaja, ou o Sinai professor, que do seu seio tumultuoso parta a faísca salutar como o reverbero de um raio de Goeth despertando a Humanidade para novas conquistas sociais pela saúde pelo patriotismo, pelo caráter e pela honestidade".

Sr. Presidente, até a presente data, segundo estou informado, nem uma só palavra foi endereçada ao articulista pelo eminente titular da Saúde a respeito da matéria, de que se ocupou com louvável espírito de colaboração.

Por certo, os múltiplos e árduos encargos, que o asseverbam na Pasta, têm adiado tal desejo ou, quiçá, o silêncio deve-se ao alheamento em que, involuntariamente, incorreu acerca de uma manifestação tão sincera, visando a provocar o pronunciamento de um sanitarista do escólio e da responsabilidade de Mario Pinotti sobre as dúvidas que pairam em sua alma de boa formação, tocante ao destino reservado aos habitantes planiciários a cada dos por endemias, que tantas vidas já têm ceifado impiedosamente.

Era, Sr. Presidente, o que tinha a dizer. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

(Continua a hora do expediente)
— Tem a palavra o nobre Senador Waldemar Pedrosa, quant quarto orador inscrito.

O SR. WALDEMAR PEDROSA:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, tenho em mãos e não posso deixar de trazer ao conhecimento do Senado o seguinte telegrama:

"A Associação Comercial do Amazonas expediu, ontem, ao Presidente Café Filho, o seguinte rádio: 'A Associação Comercial do Amazonas pede vênica para manifestar a V. Ex.º o pensamento de sua diretoria, favorável à permanência do Dr. Arthur Cesar Ferreira Reis no alto cargo de Superintendente da Valorização da Amazônia para o qual, com evidente acerto, o nomeou o eminente e saudoso presidente Getúlio Vargas. Levando a V. Ex.º esse ponto de vista, a Associação Comercial do Amazonas, o faz animada apenas do patriótico e sadio propósito de que sofra quebra de continuidade a obra notável que vem realizando o referido titular dentro do critério de absoluto equilíbrio, probidade e espírito público, que seria desaconselhável abandonar nessa fase crucial que o país atravessa e para cuja superação todos os esforços devem ser conjugados'. Solicitamos ao eminente senador que considere a possibilidade de apoiar o movimento permanência de Arthur Reis na Superintendência da Valorização. Saudações — Ermino Fernandes Barbosa, Presidente. — Milton Diniz, Vice-Presidente e Secretário'".

Sr. Presidente, tornando meu o apelo da Associação Comercial do Amazonas, ocupo a tribuna do Senado para dirigi-lo ao eminente Sr. Presidente da República.

O Sr. Vitaldo Lima — Pode Vossa Excelência considerar esse apelo partido da própria bancada do Amazonas no Senado Federal.

O SR. WALDEMAR PEDROSA — Agradeço a V. Ex.º.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.
Tem a palavra o nobre Senador Dario Cardoso, quinto orador inscrito.

O SR. DARIO CARDOSO:

Sr. Presidente, mal feito ainda do rude golpe que experimentei ao ter conhecimento dos dolorosos acontecimentos verificados nesta Capital e cujo desfecho, o trágico desaparecimento do insigne brasileiro, o grande Presidente Getúlio Vargas, consternaram a Nação inteira.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Muito bem.

O SR. DARIO CARDOSO — Não posso deixar de, nesta primeira vez que venho à tribuna, prestar a mais sentida homenagem e também ao povo goiano, que aqui represento, à memória do maior líder e defensor do povo brasileiro.

Indescritíveis são o meu pesar e a minha perturbação ante o ocorrido em cuja realidade ainda custo a crer. Não posso também, por inenarrável, transmitir ao Senado e descrever-lhe o abalo que sofreu o povo de minha terra ao receber a notícia da inesperada tragédia da semana passada.

O Brasil nela perdeu um dos seus maiores estadistas, um dos seus mais dignos e conspícuos cidadãos, um dos seus mais ilustres e maiores filhos. Getúlio Vargas foi indiscutivelmente um dos mais eminentes homens públicos do Brasil e, também, das Américas. Dedicou a vida inteira ao bem público, mormente ao amparo dos menos protegidos pela fortuna.

Senhores Senadores, não vou retrair, nestas palavras, o perfil de Getúlio Vargas, porquanto já o fizeram brilhantes oradores desta e da outra Casa do Congresso e a Imprensa de País. Quero, apenas, deixar consignado, nos *Anais do Senado Federal*, meu sentimento pessoal, do mais profundo

do pesar, pelo desaparecimento desse brasileiro, que, talvez, durante séculos não encontre substituto na América do Sul.

Manifesto, outrossim, a profunda consternação de meus coestaduanos, cientificando à Nação que Goiás está mergulhado em luto, desde que teve ciência do infausto evento.

Na primeira manifestação popular havida em Goiás, tive oportunidade de falar aos meus conterrâneos, naturalmente amargurados e exaltados, para pedir-lhe a maior calma e, bem assim, se abstivessem de quaisquer manifestações hostis aos inimigos de Getúlio Vargas. Das palavras do próprio desaparecido, fiz o "slogan" do meu discurso, na oportunidade. Concluí e conclamei meus conterrâneos a que aguardassem sua máguia não aexteriorizando através de atos que pudessem importar na alteração da ordem naquela Unidade Federativa.

Apelei para os sentimentos da minha gente no sentido de que se mantivesse calma e dentro da ordem, obedecendo às leis e respeitando as autoridades constituídas, a fim de que pudessemos sair do estado de doloroso caos a que fomos levados pelos últimos acontecimentos, a fim de que o Brasil não sofresse colapso definitivo na sua vida social e econômica.

Espere, Sr. Presidente, que o novo Governo, tendo em vista que o povo brasileiro, profundamente amargurado, está se mostrando calmo e ordeiro, tudo faça para manter o país dentro dos quadros legais, fazendo imperar as leis e tornando intangível a Constituição para que o Brasil possa marchar para frente e refazer-se.

Sr. Presidente, não tive ainda contacto com os dirigentes da minha representação partidária, porque regresso ao Rio à noite passada extremamente cansado e abatido. Nada posso, ainda, dizer, nesta Casa, em nome do Partido Social Democrático.

Recebi, entretanto, do governador Ernani Amaral Peixoto, presidente desse Partido, um manifesto de que vou dar conhecimento ao Senado.

Em ocasião mais oportuna, quando melhor puder coordenar minhas idéias e mais calmo estiver meu espírito, voltarei a esta tribuna para me manifestar sobre os acontecimentos recentemente verificados em nosso país.

O Manifesto do Presidente do Partido Social Democrático, que me veio às mãos, está concebido nos seguintes termos:

"O Partido Social Democrático manterá uma linha de completa independência em relação ao Governo da República, aguardando o resultado das eleições de três de outubro próximo, para então, resolver sobre os seus rumos definitivos.

Recomenda, com o maior empenho, a seus correligionários que empreguem todos os esforços para a manutenção da ordem pública, pois qualquer perturbação da mesma será prejudicial aos interesses nacionais e de consequências penosas para o povo, que deve ser a nossa preocupação em momento tão angustiante.

As representações pessedistas no Congresso Nacional darão o seu apoio a todas as medidas em benefício da Nação, sendo que as de ordem política ficam na dependência da orientação que for traçada, em cada caso, pelo Diretório Nacional.

É pensamento ainda do Partido Social Democrático que as eleições devem realizar-se impreterivelmente a 3 de outubro próximo e que o ambiente político nacional não permite qualquer modificação na Constituição Federal, ficando os líderes de partido no Senado da República e na Câmara dos Deputados, na sua função exclusivamente partidária, encarregados de defender esse ponto de vista. (Ass.) Amaral Peixoto".

Esta, Sr. Presidente, a comunicação que desejava fazer ao Senado, em nome do Partido Social Democrático.

Não podia, outrossim, na primeira oportunidade que se me oferece de ocupar a tribuna após a morte do Dr. Getúlio Vargas, deixar de expressar, como declarei de início, meu mais profundo sentimento de pesar pelo trágico desaparecimento daquele ilustre brasileiro.

Tive a honra de liderar a maioria desta Casa, em nome de S. Ex.º. E afirmo ao Senado que considero o maior galardão da minha vida, esse de ter sido, no Senado Federal, o líder de Getúlio Vargas. (Muito bem; Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Finda a hora do expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em segunda discussão, do Projeto de Lei do Senado número 9, de 1954, que dispõe sobre vencimentos dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal (em regime de urgência, nos termos do artigo 155, § 3.º, do Regimento Interno), tendo parecer, pela constitucionalidade das emendas de 2.ª discussão da Comissão de Constituição e Justiça (proterido oralmente na sessão de 27-8-54) e dependente de pronunciamento da Comissão de Finanças sobre as mesmas emendas.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Joaquim Pires, para emitir parecer em nome da Comissão de Finanças sobre as emendas oferecidas ao Projeto.

O SR. JOAQUIM PIRES:

(Não foi revisto pelo orador). — Sr. Presidente, achando-me, eventualmente, na Presidência da Comissão de Finanças, cabe-me dar parecer sobre as emendas oferecidas ao Projeto de Lei do Senado n.º 9, de 1954, em segunda discussão.

A proposição em causa revoga lei já revogada — a de n.º 33 — em virtude da Lei Constitucional n.º 1, porisso que ali se estabelecia que os membros do Supremo Tribunal Federal tivessem vencimentos superiores aos dos membros de qualquer outro Tribunal, estadual ou federal.

O substitutivo, apresentado na Comissão de Constituição e Justiça, foi aceito com restrições de minha parte quanto ao art. 6.º, porque ele reproduzia exatamente aquilo que a Lei Constitucional havia revogado. Logo, ir-se-ia revogar dispositivo já revogado.

Entndi, Sr. Presidente, que os vencimentos dos membros do Supremo Tribunal Federal deveriam ser fixados por uma disposição expressa de lei, e não tomando-se por base vencimentos de membros de Tribunal que lhe é inferior.

Sou, entretanto, absolutamente favorável ao substitutivo oferecido pela Comissão de Finanças, porque este concretiza as aspirações de todos os membros da magistratura federal.

Quanto ao art. 6.º, porém, não me parece ser este o momento para modificá-lo. Há duas emendas, uma apresentada pelo nobre Senador Vespasiano Martins, e outra por V. Ex.º, que ora preside nossos trabalhos.

Ambas têm parecer favorável da Comissão de Finanças. É certo que o nobre Senador Ivo d'Aquino requereu audiência do Presidente do Supremo Tribunal Militar. Até o momento, porém, não houve resposta à referida convocação.

Como esse fato não pode prejudicar o Projeto nem o substitutivo, aceito a emenda independente do parecer daquele órgão da Justiça Militar.

Nessas condições, Sr. Presidente, só me resta pedir ao Senado aprove o substitutivo da Comissão de Finan-

gas, bem como as duas emendas apresentadas.

Na Comissão de Redação, da qual sou Presidente, espero corrigir pequenas falhas que se encontram no Projeto, o que, entretanto, não alterará, absolutamente, sua substância. — Era o que tinha a dizer. (Muito bem. Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Val-se proceder à votação do Projeto.

Na forma do Regimento, a votação iniciará-se à pelas emendas.

Ambas tiveram parecer favorável das Comissões que as estudaram. Vou, portanto, submetê-las a voto, num só grupo.

Os Senhores Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

São aprovadas as seguintes

EMENDA N.º 1

Ao Projeto de Lei do Senado número 9, de 1954.

Acrescente-se:

Art. ... Os auditores de 2.ª e 1.ª entrância da Justiça Militar, para efeito de vencimentos previstos nesta lei, são equiparados, respectivamente, aos Juizes de Direito e Juizes Substitutos do Distrito Federal.

EMENDA N.º 2

Ao Projeto de Lei do Senado número 9, de 1954.

Art. 6.º

Onde se diz "Juizes do Tribunal Superior do Trabalho", diga-se: "Ministros do Tribunal Superior do Trabalho".

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o projeto assim emendado.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

E' aprovado e vai à Comissão de Redação o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 9, de 1954

Redação do vencido em primeira discussão.

Projeto de Lei do Senado número 9, de 1954, que revoga dispositivos da Lei n.º 33, de 13 de maio de 1947.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os vencimentos dos Ministros do Tribunal Federal de Recursos, do Superior Tribunal Militar, do Tribunal de Contas e dos Juizes do Tribunal Superior do Trabalho terão por base o dos Ministros do Supremo Federal, menos 20% (vinte por cento).

Art. 2.º Os vencimentos dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal correspondente a 75% (setenta e cinco por cento), dos fixados para os Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Art. 3.º O Procurador Geral da República e o representante mais graduado do Ministério Público junto a cada Tribunal terão os mesmos vencimentos e vantagens pecuniárias dos Juizes dos Tribunais perante os quais serviram, observando-se no Ministério Público do Distrito Federal a diferença de 20% (vinte por cento), de uma classe para a outra da referida carreira.

Art. 4.º Os Juizes de Direito do Distrito Federal terão os vencimentos correspondentes a 80% (oitenta por cento) dos atribuídos aos Desembargadores, e os Juizes Substitutos perceberão 80% (oitenta por cento) dos vencimentos dos Juizes de Direito.

Art. 5.º Os magistrados e membros do Ministério Público aposentados terão, respectivamente, seus proventos

reajustados em igualdade aos vencimentos percebidos pelos que estiverem em atividade.

Art. 6.º A fim de se calcular as percentagens a que se referem os artigos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º, serão os vencimentos dos Ministros do Supremo Tribunal Federal reajustados à base de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os dos Ministros do Tribunal Federal de Recursos, do Superior Tribunal Militar, do Tribunal de Contas e dos Juizes do Tribunal Superior do Trabalho e os destes à base de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os atualmente percebidos pelos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

Parágrafo único. Uma vez feito aquele reajustamento, servirá ele de base inicial e permanente para a fixação de vencimentos a que se refere a presente lei e pela forma nela instituída.

Art. 7.º Os critérios estabelecidos nos artigos anteriores serão observados a partir da data em que os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, passaram a perceber os seus atuais vencimentos, ressaltadas os direitos adquiridos.

Art. 8.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito correspondente à despesa que decorrerá da execução da presente lei, calculada desde a data a que refere o art. 7.º até o fim do presente exercício financeiro.

Art. 9.º Ficam revogadas todas as disposições de leis anteriores relativas a vencimentos dos magistrados e membros do Ministério Público referidos nesta lei, bem como quaisquer outras disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento do nobre Senador Ruy Carneiro, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento n.º 439, de 1954

Nos termos do art. 125, letra i, do Regimento Interno, requerio seja apreciada logo a seguir à matéria do item I da Ordem do Dia o Requerimento número 436, de 1954.

Sala das Sessões, em 30 de agosto de 1954. — Ruy Carneiro.

O SR. PRESIDENTE:

Em virtude do voto do Senado, passa-se à

Discussão única do Requerimento número 436, de 1954, do Senhor Ivo d'Aquino e outros Senhores Senadores, solicitando que seja transformada em especial a sessão do Senado em que se deva realizar a visita de Sua Eminência o Cardeal Adeodato Giovanni Piazza, Legado Pontifício.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão. (Pausa). Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (Pausa).

E' aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 436, DE 1954

Tendo em vista que deverá visitar o Senado em dia de mais de setembro próximo, Sua Eminência o Cardeal Adeodato Giovanni Piazza, que como Legado Pontifício tem direito a honras de Chefe de Estado, requeremos que nos termos do art. 94 do Regimento Interno, a sessão desse dia se converta em sessão especial para receber o eminente purpurado que nos trará a visita de Sua Santidade o Papa Pio XII!

Sala das Sessões, em 27 de agosto de 1954. — Ivo d'Aquino. — Hamilton. —ogueira. — Martiniano Fernandes. — Alfredo Simch. — Esperidião de Farias. — Nestor Massena. — Levindo Coelho. — Luiz Tinoco. — Rocha Dias. — Alfredo Neves. — Costa Paranhos. — Atílio Vivacqua. — Othon Mader. — Sá Tinoco. — Waldemar Pedrosa. — Pinto Aleixo. — Onofre Gomes. — Anísio Jobim. — Marcondes Filho. — Camilo Mercio. — Prisco Santos. — Costa Pereira. — Carlos Lindemberg. — Vivaldo Lima.

O SR. BERNARDES FILHO:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, tive a honra de ser designado para compor a comissão que receberá, amanhã, o Legado Pontifício. Infelizmente, porém, assunto de urgência me leva a deixar, hoje, em viagem, esta capital, sem a certeza de estar de regresso para cumprimento deste dever que, mais uma vez declaro, seria para mim uma honra.

Por essa razão, solicito a V. Ex.ª designe um substituto para o meu lugar.

O SR. PRESIDENTE:

Designo, para substituir o nobre Senador Bernardes Filho, o nobre Senador Durval Cruz.

Sobre a mesa outro requerimento que vai ser lido.

E' lido e sem debate aprovado o seguinte

Requerimento n.º 440, de 1954

Nos termos do artigo 125, letra i, do Regimento Interno, requerio inversão da Ordem do Dia, a fim de que o Projeto de Lei da Câmara n.º 54/54 seja submetido ao Plenário em 1.º lugar, dentre as matérias em discussão.

Sala das Sessões, em 30 de agosto de 1954 — Costa Paranhos.

O SR. PRESIDENTE:

Em virtude do voto do Senado passa-se à

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 54, de 1954 (n.º 2.999, de 1953, na casa de origem), que transfere para a inatividade os oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal que atingiram ou venham a atingir o último posto do quadro. Pareceres da Comissão de Segurança Nacional, sob n.º 720, de 1954, favorável, com a emenda que oferece; da Comissão de Finanças, sob n.º 721, de 1954, favorável ao projeto e contrário à emenda.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa um requerimento que vai ser lido.

E' lido o seguinte

Requerimento n.º 441, de 1954

Nos termos do artigo 154, letra d, do Regimento Interno, requerio seja ouvido o Sr. Ministro da Guerra sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 54, de 1954 e sobre a emenda que lhe foi oferecida, remetendo-se a Sua Excelência, igualmente, os pareceres dados sobre a matéria pelas Comissões do Senado que a estudaram.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 1954. — Pinto Aleixo.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento.

O SR. MOZART LAGO:

Sr. Presidente, em regra, costumo estar de acordo com a opinião dos

nossos eminentes colegas Senadores que são oficiais-generais das Forças Armadas. Quanto a essa, no entanto, devo divergir do nobre Senador Pinto Aleixo.

Não vejo razão para que o Sr. Ministro da Guerra seja ouvido sobre assunto que diz respeito aos oficiais da Polícia Militar. A ser ouvido algum Ministro, era razoável que o fosse o titular da Pasta da Justiça, a cuja jurisdição a Polícia Militar se encontra adstrita.

O Sr. Onofre Gomes — Permite V. Ex.ª um aparte? (Assentimento do orador) — Parece-me que o requerimento do nobre Senador Pinto Aleixo tem razão de ser.

A Polícia Militar do Distrito Federal é reserva do Exército. O projeto em causa dá aos oficiais daquela corporação, de identidade de postos com os do Exército, maiores vantagens que aos deste, pois, enquanto o projeto de lei de inatividade dos militares emendado nesta Casa e atualmente em tramitação na Câmara determina que os coroneis do Exército — considerado último posto normal da carreira — sejam automaticamente transferidos para a reserva se contarem seis anos de permanência nesse posto, o projeto n.º 54, de 1954, exige apenas quatro anos aos oficiais do último posto da Polícia Militar. Esta a razão pela qual o Senador Pinto Aleixo apresentou o requerimento, em discussão nesta hora.

O SR. MOZART LAGO — Agradeço a V. Ex.ª o aparte. Não obstante, devo ponderar que, para o efeito de corrigir o projeto nesse sentido, V. Ex.ª e o General Pinto Aleixo teriam o direito de emendá-lo. No momento, porém, insurjo-me contra a sugestão de ouvirmos o Sr. Ministro da Guerra sobre assunto da alçada do Sr. Ministro da Justiça.

O Sr. Onofre Gomes — Permite V. Ex.ª outro aparte? (Assentimento do orador). — A emenda a que V. Ex.ª se refere, afinando com o projeto de inatividade, prestes a ser votado na Câmara, foi apresentada pelo relator da Comissão de Segurança Nacional, Senador Silvio Curvo. O requerimento pretende, exatamente, que o Sr. Ministro se pronuncie sobre o projeto e também sobre emenda, que equipara os oficiais da Polícia aos do Exército no particular.

O SR. MOZART LAGO — Entendi a finalidade do requerimento. A emenda proposta pelo Senador Silvio Curvo amplia de quatro para seis anos a permanência no posto.

Insisto porém em dizer: quem deveria falar sobre o Requerimento, se acaso o Senado deliberasse ouvir algum Ministro, seria o titular da Justiça e não o da Guerra.

O Sr. Atílio Vivacqua — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. MOZART LAGO — Com todo o prazer.

O Sr. Atílio Vivacqua — V. Ex.ª tem toda a razão. Aliás, já foi ouvido o Ministro da Guerra a respeito deste Projeto. Estou inteiramente de acordo com o ponto de vista do nobre colega.

O SR. MOZART LAGO — Obrigado a V. Ex.ª.

Além disso, Sr. Presidente, o que ocorre é o seguinte: todos nós sabemos — pois tenho em mãos um memorial dos oficiais da Polícia Militar sobre este projeto — que a Corporação na sua quase unanimidade, tem ponto de vista firmado a respeito.

Assim, qualquer procrastinação no sentido de retardar o andamento do Projeto, não merecerá meu beneplácito; pretendo votá-lo de acordo com o pensamento dos oficiais da Polícia Militar, que penso justo e magnificamente justificado.

O Sr. Onofre Gomes — Permita-me V. Ex.ª outro aparte. Quanto a ser ouvido o Ministro da Guerra, parece

lógico, visto como sendo a Polícia Militar, uma unidade de reserva em se tratando de regulamentar a inatividade, está claro que se não se dar melhores possibilidades dos que têm os da ativa ao passarem à inatividade, a Polícia Militar é corporação acessória.

O SR. MOZART LAGO — Estou de inteiro acordo com V. Ex.^a. O nobre colega, porém, deve saber que está em andamento na Câmara dos Deputados Projeto estabelecendo esta igualdade, que transitará em breve pelo Senado. Trata-se de Proposição n.º 1.519-A, de 1951, que figurou na ordem do dia em 25 do corrente da aquela Casa do Congresso.

O Sr. Onofre Gomes — Esse projeto cria — parece-me — o posto de Coronel na Polícia Militar. Se aprovado o de n.º 54, de 1954, com a emenda da Comissão de Segurança Nacional, criar-se-á situação automaticamente regulada em pé de equidade, visto como será imposto aos Coronéis do Exército com seis anos de estágio, passagem obrigatória para a inatividade. O mesmo acontecerá aos Coronéis da Polícia Militar. Quando a Comissão de Segurança Nacional estudou o Projeto n.º 54, de 1954 e o ilustre relator apresentou parecer, tinha conhecimento dessa solicitação dos oficiais da Polícia Militar. Assim, foi o assunto considerado pela aludida Comissão na devida oportunidade, daí haver o Relator, certamente para afinar esse Projeto com o que dispõe sobre a Inatividade dos Militares, em curso no Congresso, apresentando emenda aumentando de 4 para 6 anos o período obrigatório. Visou, assim, dar solução de equidade à Reserva e ao próprio Exército.

O SR. MOZART LAGO — Agradeço a V. Ex.^a o aparte e, se bem entendi, parece-me que se o Senado aprovar a Emenda que altera para 6 anos o período que era de 4 anos, terá corrigido o erro que o nobre colega encontra no Projeto.

O Sr. Onofre Gomes — Não é propriamente erro; é desigualdade.

O SR. MOZART LAGO — Seria, de fato, desigualdade.

Não há razão para ouvir o Ministro da Guerra e neste ponto estou coerente, pois quando o Senado deliberou ouvir os Ministros Militares sobre o Projeto do Sargentos, opus-me formalmente a tal praxe.

Neste momento, em que estamos vendo a ação das Forças Armadas, é preciso que o Senado reflita e se lembre de que a competência para legislar é do Poder Legislativo.

Não há necessidade de estarmos, a cada instante, pedindo a intromissão dos Ministros militares em nossas deliberações.

Sou, pois, contrário à aprovação do Requerimento. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o Requerimento

O SR. HAMILTON NOGUEIRA:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, estou de pleno acordo com o nobre colega Senador Mozart Lago no seu voto contrário ao Requerimento de audiência do Ministro da Guerra sobre o mérito do projeto ora em discussão.

Não compreendo que, depois de tramitação longa pela Câmara dos Deputados e ouvidas as Comissões do Senado Federal, somente na hora da votação se procure ouvir um Ministério, que, realmente, não tem ação direta sobre a Força Pública do Distrito Federal.

O Sr. Onofre Gomes — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — E um grande prazer ouvir os apertes de V. Ex.^a.

O Sr. Onofre Gomes — Não se trata de interferência de outro Mi-

nistério; é apenas para evitar diferenciação entre o tratamento que o Projeto de Inatividade dá aos Coronéis do Exército e o que regula a inatividade da Força Pública.

Um prevê a permanência de seis anos e o outro apenas de quatro anos. O SR. HAMILTON NOGUEIRA — Compreendo o ponto de vista de V. Ex.^a e estaria de acordo se houvesse tratamento diferente entre os Coronéis do Exército Nacional.

Quando nós, no Congresso, desejamos estender à Força Pública do Distrito Federal, ao Corpo de Bombeiros, às Forças Públicas dos diversos Estados da União, as vantagens conferidas às Forças Armadas, estas lhes são negadas porque tais corporações são consideradas forças auxiliares.

O Sr. Onofre Gomes — Permite V. Ex.^a outro aparte?

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — Com grande prazer.

O Sr. Onofre Gomes — O nobre colega labora em equívoco.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — Posso citar fato já ocorrido nesta Casa.

O Sr. Onofre Gomes — As vantagens concedidas ao Exército têm sido sempre estendidas, quase sempre na mesma lei, à Polícia e ao Corpo de Bombeiros, como reservas do Exército.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — Não sei se V. Ex.^a se encontrava nesta Casa quando discutimos o projeto sobre o Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares e outros que conferiam regalias às Forças Armadas, sobretudo, àqueles que combateram na guerra.

Foram apresentadas emendas no Senado estendendo à Força Pública do Distrito Federal tais vantagens, pelo trabalho e sacrifício demonstrados no combate a revoluções aqui ocorridas. No entanto, não mereceram aprovação porque a Força Pública não era considerada como Exército regular e, sim, Força Auxiliar.

O Sr. Onofre Gomes — Permite V. Ex.^a ainda um aparte?

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — Pois não.

O Sr. Onofre Gomes — Quando foi votado o Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares, eu não estava presente. Parece-me, porém, que as condições atuais da Polícia Municipal são as mesmas do Exército, relativamente às concessões das vantagens estabelecidas nas leis beneficentes aos oficiais e praças que serviram na zona de guerra, as quais abrangem também a Polícia Militar do Distrito Federal e o Corpo de Bombeiros.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — Forçosamente, porque essas Forças foram também empregadas no combate, na defesa da legalidade contra diversas revoluções, como as de 1924, 1922 e mesmo outras consequências, como a revolta dos Fuzileiros Navais.

Compreendo o ponto de vista do nobre colega, Senador Onofre Gomes, cuja vida militar acompanho há mais de trinta anos. Sei do empenho empregado por S. Ex.^a em dar às Forças Públicas desta cidade posição condigna. Quando Comandante às Forças Públicas desta cidade ocupava em melhorar a situação das praças; lembro-me que, por ocasião do Orçamento, o nobre colega apresentou estatísticas mostrando que, com os soldos mínimos percebidos pelos praças, não podíamos contar com Força Pública eficiente e completa. Assim, ressaltamos a responsabilidade do nobre colega que empestou o brilho da sua inteligência e de sua cultura às realizações da Polícia Militar.

O Sr. Mozart Lago — Foi um dos mais brilhantes comandantes dessa Corporação.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — Como em todos os postos que tem ocupado.

O Sr. Onofre Gomes — Obrigado aos nobres colegas.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — Discordo, entretanto, de S. Ex.^a, quanto à diligência que se propõe no Requerimento.

Se se tratasse do Exército, aceitaríamos tratar-se da Força Pública, da qual meu nobre colega foi Comandante. Não desejo, em hipótese alguma, desfazer dos oficiais das nossas gloriosas Forças Armadas, mas o trabalho é bem diferente. Não se podem comparar coisas diferentes. Acredito que um Coronel, que passou por todos os postos na Força Pública desta cidade, em trabalhos constantes, permanentes, diários, com o risco da própria vida, para manter a ordem na cidade durante, durante quatro anos, tem, ao menos, o direito de descansar um pouco, no resto da vida.

Estou, assim, inteiramente de acordo com o nobre Senador Mozart Lago, votando contrariamente ao Requerimento apresentado à Mesa (Muito bem. Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à votação do requerimento.

Os Senhores que o aprovam, queiram permanecer sentados (Pausa). Foi rejeitado.

O SR. ONOFRE GOMES:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, requerio verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à verificação, requerida pelo nobre Senador Onofre Gomes.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados (Pausa).

Votaram a favor dois Senhores Senadores.

Queiram levantar-se os que votam contra e sentar-se os que votaram a favor (Pausa).

Votaram contra 24 Senhores Senadores. Não há número.

Vai-se proceder à chamada.

PROCEDE-SE A CHAMADA A QUE RESPONDEM OS SRS. SENADORES:

Vivaldo Lima, Waldemar Pedrosa, Anísio Jobim, Antônio Bayma, Moreira de Souza, Joaquim Pires, Onofre Gomes, Thomaz Rodrigues, Kernaldo Cavalcanti, Cicero de Vasconcelos, Expeditão de Farias, Atílio Vivacqua, Alfredo Neves, Guilherme Malaquias, Hamilton Nogueira, Mozart Lago, Nestor Massena, Leirinho Coelho, Costa Paramhos, Costa Pereira, Sylvio Curvo, Rocha Dias, Roberto Glasser, Gomes de Oliveira, Francisco Gilloiti, Alfredo Simch e Camilo Marcio (28).

O SR. PRESIDENTE:

Responderam à chamada 28 Senhores Senadores, confirmando-se a falta de número. O requerimento fica prejudicado.

Em discussão o projeto.

O SR. ONOFRE GOMES:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto em discussão transfere para a inatividade os oficiais do último posto da Polícia Militar, com mais de trinta anos de serviço e quatro anos de posto. Ao tramitar pela Comissão de Segurança Nacional, mereceu o estudo racional do problema que focaliza, e o seu relator, no parecer, concordou com a proposição, apresentando, porém, emenda que dilata de quatro para seis anos o prazo de per-

manência no posto. Teve essa emenda a intenção de pôr em idênticas condições os oficiais do último posto da Polícia Militar e os coronéis do Exército.

A situação realmente conveniente, a ser estabelecida, parece que é a do projeto emendado pela Comissão de Segurança Nacional, visto como não é curial que se trate de maneira diferente e de forma mais vantajosa os oficiais do último posto da Polícia em relação aos oficiais do último posto da carreira normal do Exército, considerados coronéis naquela força pública.

Comandei, durante quase dois anos, a Polícia Militar. Conheço suas necessidades e, para atendê-las, mais de uma vez apelei para Senadores amigos, a fim de contemplá-los no Orçamento com certas verbas essenciais ao atendimento do serviço da corporação.

Lembro-me, portanto, de que, em cada ocasião, solicitei aos ilustres membros da Comissão de Finanças parecer favorável para uma verba que se destinava à aquisição de material de transporte para a Polícia, do qual, naquela época, se encontrava quase integralmente desprovido.

Se se levarem em conta as condições de carreira no Exército, em que os oficiais têm de servir em todos os pontos do território onde haja guarnição, ou se torne necessária a presença de elementos militares de terra, áreas deslocamentos, por efeito de transferência, obrigam a desmontagem da residência para localizá-la noutro lugar e acarretam dificuldades na educação dos filhos. Comparados as situações, vê-se que, na realidade, já tratadas condições e identidades gerais, a posição do oficial da Polícia é relativamente melhor que a dos oficiais do Exército. Isentos desses deslocamentos, a estabilidade na Capital facilita àqueles a formação, por poupança, de pequeno pecúlio, o que somente com dificuldade os oficiais do Exército conseguirão, em vista das frequentes transferências a que estão sujeitos, de vez que, no geral, a cada promoção corresponde quase, infalivelmente, a mudança de Estado ou de guarnição.

Não é, conseqüentemente, para desprezar o grande benefício de, com os mesmos vencimentos e vantagens, usufruírem da estabilidade na Capital Federal, ao invés de, por imposição de deslocamentos inevitáveis no Exército, se tornar quase impossível a formação desta comunidade. Esta razão — sem dúvida de alto peso sob o ponto de vista da equidade — foi uma das que levaram a Comissão de Segurança Nacional a aceitar a emenda do ilustre relator, Senador Sylvio Curvo.

Nessas condições entendo que o Senado, em sua alta sabedoria, resolveria acertadamente se aprovasse o projeto com a emenda da Comissão de Segurança Nacional. (Muito bem. Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão.

O SR. SYLVIO CURVO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, relator, na Comissão de Segurança Nacional, do Projeto de Lei da Câmara n.º 41, de 1954, dou as razões pelas quais apresentei a emenda ao art. 1.º.

Declarei, em meu relatório, que as razões do veto anterior, do Presidente desaparecido, não haviam cessado, continuavam de pé. O que, no entanto, me levou a oferecer a emenda foram os dados constantes dos documentos, subsidiários que acompanhavam a proposição.

Estudando o assunto do ponto de vista estatístico, os seguintes fatos se

me apresentaram claros ao bom senso.

Em média, os oficiais de polícia permanecem no posto de tenente-coronel — para eles o último da carreira — quatorze anos. Ingressam na corporação entre as idades de trinta e quatro a quarenta anos.

No Exército, na vigência da lei atual o oficial em tempo de paz, permanece, no último posto, o de coronel, oito anos, sendo a idade limite para a aposentadoria de cinquenta e cinco anos.

Pela emenda, os oficiais da Polícia Militar seriam transferidos, compulsoriamente, do último posto para a inatividade entre trinta e oito e quarenta e quatro anos, ao passo que os oficiais do Exército só se podem aposentar aos cinquenta e cinco.

Evidentemente, resulta do projeto em debate privilégio para os oficiais da Polícia Militar quanto à idade de reforma, além de outras razões de ordem geral, que a Comissão de Finanças poderá facilmente verificar.

Existe para a Polícia Militar uma lei que impede a reforma no posto inferior, de tenente, caindo na confusão apenas os ocupantes do último da carreira.

Com o projeto, reduz-se o tempo de serviço, no último posto, a apenas quatro anos, e, conseqüentemente, o número de reformados será muito maior (*Muito bem. Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão (Pausa).

A Mesa verifica que se encontram em plenário, apenas doze Srs. Senadores.

Na forma do Regimento, a sessão não pode prosseguir.

Assim, dou-a por encerrada designando para os trabalhos de amanhã a seguinte

ORDEN DO DIA

Continuação da discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 54, de 1954 (n.º 2.999, de 1953, na casa de origem), que transfere para a inatividade os oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal que atingiram ou venham a atingir o último posto do quadro. *Pareceres* da Comissão de Segurança Nacional, sob n.º 720, de 1954, favorável, com a emenda que oferece; da Comissão de Finanças, sob n.º 721, de 1954, favorável ao projeto e contrário à emenda.

Primeira discussão do Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1954, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. *Parecer favorável*, sob n.º 242, da Comissão de Reforma Constitucional.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 128, de 1954, que prorroga o prazo da vigência da Lei número 1.360, de 28-12-1950 — Lei do Inquilinato. *Parecer* da Comissão de Constituição e Justiça sob n.º 718, de 1954, oferecendo substitutivo.

Discussão única da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer n.º 687, de 1954) do Projeto de Resolução n.º 18, de 1953, que aposenta, com os vencimentos integrais e a gratificação adicional a que tiver direito, por tempo de serviço, o Oficial Legislativo, classe "J", Maria Isabel Saldanha.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 296, de 1953 (n.º 2.883, de 1953, na casa de origem), que dá o nome de Presidente Epitácio Pessoa à Rodovia Transnordestina (BR-13). *Pareceres favoráveis*: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 705, de 1954; da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sob n.º 706, de 1954.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 96, de 1954 (n.º 2.469, de 1952, na casa de origem), que cria o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Economistas e dá outras providências. *Parecer* *avováveis*: da Comissão de Legislação Social, sob n.º 711, de 1954; da Comissão de Serviço Público Civil, sob n.º 712, de 1954; da Comissão de Finanças, sob número 713, de 1954.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 162, de 1954 (n.º 4.010, de 1954, na casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação, o crédito especial de Cr\$ 97.726.890,73, para atender ao pagamento aos concessionários de portos brasileiros das diferenças ocorridas nos exercícios de 1948 a 1951. *Parecer favorável*, sob n.º 691, de 1954, da Comissão de Finanças.

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 114, de 1953, originário da Câmara dos Deputados (n.º 114-53 na casa de origem), que aprova o termo de desapropriação onerosa de uma faixa de terra enclavada em propriedade situada no lugar denominado "Beija Flor", município de Campina Grande, Estado da Paraíba. *Pareceres favoráveis*: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 694, de 1954; da Comissão de Finanças, sob n.º 695, de 1954.

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 10, de 1954, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o Tratado de Amizade e Consulta firmado entre os Governos do Brasil e de Portugal (projeto número 4.483, de 1954, na casa de origem). *Pareceres favoráveis*: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 698, de 1954; da Comissão de Relações Exteriores, sob n.º 699, de 1954.

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 47, de 1954, que dispõe sobre os exames de segunda e terceira séries dos cursos superiores. *Pareceres*: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 702, de 1954, pela constitucionalidade; da Comissão de Educação e Cultura, sob n.º 703, de 1954, contrário.

Discussão única da Redação Final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 716, de 1954) das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 122, de 1954, que modifica disposições da Lei n.º 818, de 18 de setembro de 1949, que regula a aquisição, a perda e a reacquirição da nacionalidade e a perda dos direitos políticos.

Discussão única da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 717, de 1954) do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 99, de 1952, que dá nova redação ao art. 3.º do Decreto-lei n.º 58, de 10 de dezembro de 1937.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 41, de 1954, que modifica o art. 40 da Lei Orgânica do Distrito Federal (n.º 3.031, de 1953, na casa de origem). *Pareceres*: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 659, de 1954, favorável, com a emenda que oferece, sob n.º 1-C; da Comissão de Serviço Público Civil, sob n.º 660, de 1954, favorável ao projeto e à emenda n.º 1-C e oferecendo a emenda n.º 2-C.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 131, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial até a importância de Cr\$ 150.000,00, para pagamento de pensões aos veteranos, às viúvas e aos herdeiros dos ex-combatentes da campanha do Uruguai e da Guerra do Paraguai (incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 90, letra a, do Regimento Interno, em virtude do

Requerimento n.º 430, de 1954, do Senhor Senador Mozart Lago, aprovado na sessão de 27-8-54), dependente de parecer da Comissão de Finanças.

Encerra-se a sessão às 16 horas e 35 minutos.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR ATILIO VIVACQUA NA SESSÃO DE 27 DE AGOSTO DE 1954.

QUE SE REPRODUZ POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÕES

O SR. ATILIO VIVACQUA:

O Partido Republicano, através da palavra autorizada e comovida do Senador Durval Cruz, já manifestou ao Senado e à Nação seu pesar pelo desaparecimento do Presidente Getúlio Vargas, e sobrepondo-se aos antagonismos políticos e às divergências de orientação administrativa, lhe prestou homenagem condigna do sentido das proporções históricas que assumem sua personalidade de estadista e de patriota.

Surpreendido, no interior de meu Estado, pela notícia desse trágico acontecimento, recolhi desde logo no seio do próprio povo, as emoções de consternação e as manifestações de compaixão, que repontavam de todos os cantões nas cidades e nos campos. A perda do incomparável amigo dos trabalhadores era assinalada pelo pranto, saudade e veneração dos homens de todas as categorias e de todas as classes. A Nação, enlutada e debaixo da impressão de seu destino, encontrava a sua mais fiel e expressiva imagem naquele momento na formosa e consternada "Princesa do Sul", a nossa sempre encantadora, amorosa e sensível Cachoeira de Itaipemirim. E contemplando o rio tendário e que foi o caminho dos pioneiros e bandeirantes da terra capixaba, e cujo vale é um palmito canário de trabalho e civilização, recordava o verso imortal do seu poeta: o inolvidável Benjamim Silva:

"E ouvem-te as ilhas trêmulas fluando.
Que beijas e circundas num abraço.
Quando, partindo, tu te vais chorando..."

Com estas palavras que profuso também, em nome do meu eminente amigo e companheiro político, Senador Luis Figueira, desejava poder eu, cumprando-me do mandato conferido, que então, no instante dramático que soava, através do rádio, sob o espanto e anistia gerais, me conferiu, o Ilustre Prefeito trabalhista Nelo Borelli.

As separações políticas e a discordância de suas diretrizes governamentais não apazaram, mas, antes, avivaram a afinidade de idéias sobre problemas econômicos e nacionais, nos quais sentíamos palpitar o seu mais alto patriotismo e seu sentimento de humanidade.

Embora não tivéssemos apoiado a Revolução de 1930 que nos encontramos num posto de governo, a Secretaria de Educação do Estado do Espírito Santo, atraiu-nos sua avançada e decisiva tendência no sentido da política social que visava atender aspirações e reivindicações, já presentidas sob a Constituição de 1891 com a primeira lei de acidente do trabalho e a criação do Conselho Nacional do Trabalho. A reforma constitucional de 1926 que, conferindo ao Congresso competência para legislar sobre direito do trabalho abriu novo caminho ao legislador ordinário.

A revolução de 1930, marcada pela criação do Ministério do Trabalho, não teria revelado e executado o seu conteúdo social, tão bem fixado no pensamento de Lindolfo Coler, se não tivesse encontrado no Sr. Getúlio

Vargas uma encarnação desses propósitos e uma inteligência e um coração a serviços das classes desfavorecidas. Seria como observou o saudoso Ministro Valdemar Falcão, uma reforma primitiva.

Quando refletimos que a implantação do direito do trabalho e das instituições de previdência social foi alcançada, entre nós, sem as lutas e sofrimentos de outras Nações e que, na tremenda fase de pós guerra, estaríamos também envolvidos pelo turbilhão de reivindicações revolucionárias do operariado e das massas populares, impõe-se o tributo de justiça e de reconhecimento da posteridade ao Sr. Getúlio Vargas pelo que previu e realizou nesse inquietador e complexo setor.

As paixões não poderão jamais turbar o julgamento desse capítulo de sua vida e não há como negar que ele deixou no coração dos humildes uma impercível gratidão.

Não há mais como criar — já o dissemos — resistências a essas conquistas, com o objetivo de um retrocesso ao passado, mesmo porque, elas, hoje tem raízes em uma nova consciência coletiva, de projeção nacional e internacional. Não podem as classes responsáveis pela vida econômica, permanecer em atitudes de indiferença, e muito menos de hostilidade brincando com esse tremendo paradoxo negeliano:

"Se os fatos estiverem contra mim, pior para os fatos".

A revolução social, que se desencadeou com a primeira guerra mundial, está, cada vez mais, na dependência dos sistemas de previdência social.

O Brasil já fez, neste terreno, um largo progresso que muito nos honra perante o mundo. E' preciso, porém, tirarmos o proveito dessa longa experiência e dos nossos próprios erros.

Seu nacionalismo, que teve em Juarez Távora, na elaboração do Código de Minas e do Código de Águas uma alta expressão, foi inspirado na preocupação de preservar as nossas riquezas e aproveitá-las com resguardo dos interesses vitais do Brasil.

Homem da fronteira, sempre se sentiu o sentinela avançada de nossa soberania. Ele lançou os fundamentos básicos da nossa siderurgia, com a fundação da Companhia Siderúrgica Nacional, cujo desenvolvimento acompanhei, desde a sua pedra fundamental. O aproveitamento da energia de São Francisco, que encontrou no Presidente Dutra um benemérito realizador, a criação da Petrobrás, o Plano do Carvão Nacional, são marcos definitivos da nossa emancipação econômica e nossa segurança.

O imenso pesar do povo espiritossantense é tocado do sentimento de gratidão pelo interesse e simpatia com que acompanhou e atendeu as necessidades e aspirações do desenvolvimento de meu Estado.

A libertação das minas de Itabira, das mãos de grupos estrangeiros, e os ajustes decorrentes que asseguraram sua incorporação ao patrimônio nacional e sua exploração, o melhoramento da via permanente da estrada de Ferro Vitória a Minas, e sua remodelação para transporte de minério de ferro e da produção agrícola da rica e próspera região do Vale do Rio Doce, são dos maiores serviços prestados ao país e ao Espírito Santo.

As grandes obras do porto de Vitória, o concurso financeiro da União para o aumento do potencial hidroelétrico do Estado, a construção de artérias rodoviárias, de escolas e de hospitais, o saneamento rural, formam um precioso acervo de sua herança administrativa e outras realizações.

O país jamais esquecerá que, sob seu governo, as nossas Forças Arma-

das, participaram gloriosamente na Segunda Guerra Mundial.

Sua obra e o desenlace de sua vida de cidadão e de homem público, não podem ser julgadas através das imperfeições e erros a que não escapam os estadistas.

Seu julgamento pertence à história, que saberá fazer justiça.

Ao chefe da Nação, aos governos estaduais, ao Poder Judiciário, ao Congresso Nacional, aos Partidos, à Imprensa, aos intelectuais, aos líderes das classes econômicas, e, de modo geral, às Forças Armadas cabe, neste momento, as maiores responsabilidades, na preservação do regime democrático e na guarda dos destinos do Brasil, ao qual está reservado o principal e decisivo papel nos rumos da utilização e na organização da segurança coletiva e da paz.

Ao assumir o poder o eminente Senhor Café Filho, volta-se para a Nação, confiante em sua lucidez, serenidade e desprendimento, em sua identificação com a sorte dos humildes, em sua formação democrática e patriótica. E mais do que nunca, esta hora é de anjo à concessão e ao engrandecimento dos brasileiros, e esse anjo deverá ser o mais alto preceito do Parlamento. (Muito bem. Muito bem).

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR OTHON MADER NA SESSÃO DE 27 DE AGOSTO DE 1954

QUE SE REPRODUZ POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÕES.

O SR. PRESIDENTE:

Com a palavra o nobre Senador Othon Mader, terceiro orador inscrito.

O SR. OTHON MADER:

Sr. Presidente, desde o dia 24 de agosto o Brasil tem novo governo. Nesse dia, em virtude do suicídio do Sr. Presidente Getúlio Vargas, assumiu a Presidência da República o Sr. João Café Filho.

Não é, ainda portanto, momento apropriado a fazermos qualquer apreciação, não só sobre o governo que se inicia, como sobre aquele que findou seus dias naquela data.

Nós, representantes do povo dos diversos Estados da Federação, não podemos deixar de oferecer nossas impressões acerca dos primeiros atos do governo. Julgo-me, assim, no dever de exprimir meu pensamento — não estou autorizado pelo meu partido, falo somente por mim — a respeito da constituição do novo governo.

Sr. Presidente, tenho satisfação em dizer que os primeiros nomeações do Sr. João Café Filho me impressionaram favoravelmente.

O Ministério que S. Exa. está constituindo, vem sendo formado por figuras da mais alta expressão no cenário político e nacional, de modo que podemos antever, desde já, que, uma vez concluído, o Sr. Presidente da República imprimirá ao seu governo rumos verdadeiramente condizentes com a gravidade da situação que atravessamos.

Se examinarmos o valor de cada um dos ministros até agora nomeados, não haverá nenhuma restrição a fazer. São todos homens que merecem a nossa confiança, — como o grande Ministro da Aeronáutica, Brigadeiro Eduardo Gomes, sem dúvida uma das mais altas expressões do Brasil — e estão, sem exceção, à altura dos seus cargos. É um grande Ministério.

Sr. Presidente, entre os Ministros recém-nomeados está o Senador Alencastro Guimarães, que nesta Casa sempre se impôs pela sua cultura e operosidade e dedicação aos problemas nacionais. Verificamos, também, a real preocupação de S. Exa. com a

solução dos graves problemas que giram em torno da sua pasta.

Segundo notícias dos jornais e rádios, o Ministro Alencastro Guimarães já entrou em pleno exercício de suas funções, anunciando, entre outras medidas, a revogação do Decreto n.º 35.448, de 1.º de maio do corrente ano, aliás de pleno acordo com as instruções do Presidente da República. Era uma providência que se impunha pela urgência.

Esse decreto, Sr. Presidente, conhecido como Regulamento Geral dos Institutos de Previdência, causou verdadeiro pânico quando publicado imediatamente, as classes interessadas, não só a dos empregadores, mas, principalmente, a dos empregados, reclamaram contra aquele decreto que vinha, de maneira abrupta, aumentar extraordinariamente as contribuições para os Institutos de Previdência. Era um desconto demasiadamente grande que se fazia nos vencimentos e salários dos que trabalhavam, sem que benefícios correspondentes houvessem.

Agora, com a revogação que se anuncia, podem os empregados contar, desde hoje, com mais um aumento de salário porque, indiscutivelmente, deixando de ser feito aquele desconto substancial nos ordenados e salários dos empregados, desde esse momento, terão receita maior para sua subsistência.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. OTHON MADER — Com todo o prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Acha V. Ex.ª que a esperança de melhoria que o Ministro da Fazenda dá é apenas essa?

O SR. OTHON MADER — Não estou falando do Ministro da Fazenda, e sim do titular da Pasta do Trabalho.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Queira perdoar-me.

O SR. OTHON MADER — Sr. Presidente, é uma notícia alvissareira essa da revogação do aumento das contribuições para os Institutos e Caixas de Aposentadoria.

Projetara eu fazer na sessão de hoje um apelo ao Sr. Presidente da República e ao nobre Ministro do Trabalho para que um dos seus primeiros atos fosse justamente esse, que vem de encontro às aspirações das classes de empregadores e empregados. Com surpresa e satisfação, li nos jornais da manhã que o Sr. Presidente da República já havia tomado essa deliberação. Daí minha afirmativa de que o ato impressionou bem e o governo está bem intencionado.

Sr. Presidente, não só na pasta do Trabalho e da Aeronáutica, mas também nas outras, o Sr. Café Filho teve a felicidade de escolher verdadeiros valores para ocupá-los. Quer o Ministro da Guerra, quer o da Marinha, são também dignos do nosso apreço, gozando, justamente, de alto conceito em suas classes.

O Ministro da Justiça, por exemplo, grande jurista, consulto que se tem imposto à consideração dos brasileiros pela competência, cultura e serviços prestados ao país. Não menos feliz foi a nomeação do ilustre competente engenheiro Lucas Lopes para o Ministério da Viação. Quero ainda ressaltar, Sr. Presidente, a escolha acertada do Presidente da República com relação ao Ministro da Fazenda. Trata-se do eminente financista e economista Sr. Eugênio Gudin, que todos bem conhecemos. Nome respeitado e acatado não só no Brasil como no exterior, através de trabalhos e estudos sobre economia e finanças, Eugênio Gudin é profundo conhecedor dos problemas econômicos e financeiros de nosso país. A escolha, portanto, afigura-se nos acertadíssima, pois temos assim um técnico de renome à frente do Ministério de maior importância neste momento, o Ministério da Fazenda.

Tenho ainda satisfação em afirmar a felicidade dessa escolha por verificar que, nas suas primeiras declarações à imprensa desta Capital S. Ex.ª manifestou-se de maneira que coincide perfeitamente com os conceitos que venho defendendo desta tribuna, há muitos anos. Isto é, sobre o incentivo e amparo à livre iniciativa, à eliminação da intervenção estatal e ao abandono dos controles de preço, de modo que a economia do Brasil possa processar-se livremente e alcançar o tão desejado desiderato da estabilização das preços e barateamento da vida.

Eugênio Gudin declarou: — "Diretismo econômico é uma distração para os economistas desocupados. A política econômica orientada no Governo passado é de grande primarismo."

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. OTHON MADER — Com muito prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Essa frase do Ministro Gudin é digna de Antologia. Jamais ouvi tolice tão grande de um homem de tanta responsabilidade.

O SR. OTHON MADER — Estou em desacordo com V. Ex.ª Acho que o Ministro disse uma grande verdade.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — S. Ex.ª — parece-me — não leva a sério a sua pasta.

O SR. OTHON MADER — Até hoje, vinha o Governo intervindo discricionariamente, e atabalhoadamente, na economia nacional. Vimos anos após anos, surgiram maiores dificuldades, exatamente porque a o caminho certo, da livre iniciativa, jamais foi seguido no Brasil.

O Sr. Gomes de Oliveira — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. OTHON MADER — Com muito prazer.

O Sr. Gomes de Oliveira — Não contestaria o princípio da livre iniciativa, nem o da liberdade de comércio, se fosse possível manter-se a lei da oferta e da procura. Seria, realmente, o ideal econômico e social. Mas as contingências da vida moderna já não permitem a adoção dessa política.

O SR. OTHON MADER — Cabe ao Governo afastar as contingências, a fim de que a economia se processe dentro da liberdade.

O Sr. Gomes de Oliveira — Mesmo no regime da livre iniciativa não há liberdade. A toda hora há intervenções. Basta lembrar o que se faz em relação aos produtos agrícolas, em que há sempre intervenção de terceiros para a sustentação de preços.

O SR. OTHON MADER — Os fatos a que V. Ex.ª se refere são consequência do intervencionismo do dirigismo. Se o Governo se cingisse a dar transportes e incrementar a produção, teríamos abundância de mercadorias, portanto, preços normais. Ele, entretanto, não cumpre com o seu dever, pois não ampara a produção, facilitando-lhe o escoamento. O resultado é que há escassez de produtos, que não chegam aos mercados consumidores. Essas contingências surgem, justamente porque o Governo não faz o que deve; se o fizesse, não haveria necessidade de intervenções no mercado.

O Sr. Gomes de Oliveira — Permite V. Ex.ª mais um aparte?

O SR. OTHON MADER — Perfeitamente.

O Sr. Gomes de Oliveira — Como explica V. Ex.ª que o Governo norte-americano, dispondo embora de abundantes recursos, vez por outra interfere na economia agrícola, sustentando os preços e subsidiando vários produtos?

O SR. OTHON MADER — É que o Governo norte-americano intervém quando necessário e para restituir a liberdade à economia. Nós, aqui, fazemos o contrário, mantemos eterna-

mente o governo como comerciante, transportador, e produtor, quando a sua função é muito diferente.

Sr. Presidente, o Ministro da Fazenda, Sr. Eugênio Gudin, declarou textualmente: — "Não sou favorável ao controle de preços, de maneira alguma."

Está certo. O controle de preços só é possível num país organizado, onde os diversos fatores que compõem o preço possam ser controlados, mas não no Brasil, nessa desorganização em que vivemos. Pretendia-se, entretanto, de um momento para outro, controlar os preços, congelando-os, quando os fatores que entram em sua composição não podem ser controlados. Este é absurdo que se queria praticar no Brasil.

Sr. Presidente, folgo ainda em registrar que o Ministro da Fazenda, que vai dirigir a economia nacional, conta com o apoio do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, porque o Sr. Alencastro Guimarães declarou nos jornais que não é somente titular do Trabalho, mas também da Indústria e do Comércio. E acrescentou, estar cada vez mais convencido das vantagens da livre iniciativa. Mais adiante perguntou: — "De que serve a COFAP?"

Sr. Presidente, nós que convivemos com o Senador Alencastro Guimarães, por mais de três anos, conhecemos perfeitamente suas idéias a respeito da livre iniciativa, que defendeu com ardor em toda sua vida parlamentar. Lembro-me bem de que S. Ex.ª, ultimamente, colhia elementos para apresentar à deliberação do Senado projeto de lei no sentido de que o governo federal se desfizesse completamente das empresas de sua propriedade, entre as quais as estradas de ferro, e o Lóide Brasileiro. Estava estudando o meio de transformá-las em empresas de sociedade mista ou passá-las para a administração particular, seja por compra, ou mediante arrendamento. O Ministro Alencastro Guimarães é, portanto, velho adepto da doutrina da livre iniciativa e do não intervencionismo estatal.

Estando, agora, a economia brasileira entregue a um Ministro da Fazenda, antigo defensor da livre iniciativa e do não intervencionismo, tendo a seu lado o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, com as mesmas idéias, estou certo de que o atual Governo da República tem uma orientação. Estamos, pois, diante de um governo de estilo novo, que sabe o que quer e para onde vai. Todos os seus componentes afinam na mesma diretriz; nenhum deles renegou idéias anteriores. O Brasil pode ter a certeza de que vai trilhar efetivamente o caminho da livre iniciativa, do não intervencionismo e do abandono do controle de preços das mercadorias. A frente desse governo está o Presidente Café Filho, que a respeito tem idéias firmes e inabaláveis, manifestadas através de vários pronunciamentos, mas especialmente nas três conferências que pronunciou na Associação Comercial do Rio de Janeiro, ou Associação dos Empregados do Comércio na Bahia e na Escola Superior de Guerra. Diz o Ministro Alencastro Guimarães que não permitirá de modo algum que haja coação política nem desvios de dinheiro do Ministério do Trabalho, no sentido de influir em favor ou em detrimento de qualquer partido nas próximas eleições.

Sr. Presidente, esta declaração do Ministro Alencastro Guimarães muito nos satisfaz. Pretende S. Ex.ª impedir que os dinheiros públicos, arrecadados por aquele Ministério ou pelas autarquias a ele subordinadas, sejam empregados, como estavam sendo, em campanha política. É este o alto sentido de moralidade que o Senhor Café Filho em vimpimento ao

seu governo, através das primeiras declarações dos seus auxiliares.

Declara o Titular do Trabalho que fiscalizará com rigor a arrecadação a aplicação dos dinheiros da Previdência Social e tenciona intensificar a construção de casas populares, atenuando o problema das favelas.

Este, Sr. Presidente, é outro ponto, sobre o qual sinto satisfação em dizer que o nobre Senador Alencastro Guimarães, hoje Ministro do Trabalho, vem ao encontro da campanha por mim encetada nesta Casa, no sentido de que os dinheiros arrecadados da previdência social sejam aplicados em benefício dos contribuintes dos Institutos.

Tenho combatido o desvio de receitas enormes, para fins que não aproveitam diretamente aos beneficiários dessas instituições, como sucede, principalmente, com aquelas destinadas aos cofres do SAPS. Sabemos, perfeitamente, que grande parte dessas receitas é desviada. Podemos, agora assegurar-nos de que o Ministro Alencastro Guimarães há de exercer fiscalização severa, e o SAPS, daqui por diante, empregará sua receita em favor dos contribuintes, e não em outras atividades que nunca chegamos a saber quais sejam.

Pelo menos, é esta uma de suas afirmações:

"No mínimo, no momento, é necessário a eliminação dos controles (intervencionismo estatal), para 'arejar a vida nacional'".

Assim, S. Ex.^a afina, perfeitamente, com o pensamento do Sr. Ministro da Fazenda e em concordância com o pensamento do Chefe do Executivo.

Temos, pois, à frente das duas pastas que dizem respeito à economia nacional — Fazenda e Indústria e Comércio — Ministros com idéias perfeitamente idênticas, que trabalharão de inteiro acôrdo.

Diante dessa orientação no setor econômico e financeiro, confiamos em que deixaremos de titubear, de tergiversar, de hesitar como vinha acontecendo até agora para tomar outro caminho, firmes e resolutos numa direção definida.

O SR. PRESIDENTE (*fazendo soar os timpanos*) — Pondero ao nobre orador que faltam dois minutos para término da hora do expediente.

O SR. MOZART LAGO:

(*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requiro a V. Ex.^a consulte o Senado sobre se concorda com a prorroga-

ção da hora do expediente, pelo prazo regimental, a fim de que o nobre Senador Othon Mäder possa concluir sua oração

O SR. PRESIDENTE:

O Senado acaba de ouvir o Requerimento formulado pelo nobre Senador Mozart Lago

Os Senhores que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado

Continua com a palavra o nobre Senador Othon Mäder.

O SR. OTHON MÄDER:

Sr. Presidente, agradeço ao prezado amigo e nobre Senador Mozart Lago o requerimento para que eu pudesse terminar a oração que vinha proferindo, e, ao Senado, havê-lo aprovado.

Desejo ainda ressaltar, no final deste discurso, um fato importante: o governo iniciado no Brasil sob a presidência do Sr. Café Filho é de coalisão nacional e não político-partidário. Vemos, através dos Ministros por S. Ex.^a escolhidos, que não predominou nessa escolha o critério partidário. O Sr. Presidente da República foi buscar legítimos valores sem preocupação partidária, nem de grupos nem de pessoas. Não lhe interessa

que pertençam a este ou aquele partido. São nomes de prestígio nacional.

A situação nacional é tão séria que não comporta pensar-se em termos partidários, muito menos pessoais. É mister organizar-se o Ministério com valores reais, de forma a constituir-se um governo em que se possa confiar. É o que está procurando fazer o Presidente Café Filho, solicitando a colaboração dos homens mais eminentes do país.

Louvo, assim, os primeiros atos do Sr. Presidente da República, certo de que se prosseguir nesta rota, se conseguir manter o rumo que vem dando a seu governo, por certo o Brasil entrará no caminho que há de levar a um grande futuro este país tão rico e cheio de possibilidades. Para isto, todos nós, quaisquer que sejam os nossos partidos, devemos dar apoio; e estimular o novo Presidente da República, para que S. Ex.^a prossiga nessa rota sem desanimar. Assim, embora com dificuldades — pois sabemos que o momento é grave — talvez possa S. Ex.^a satisfazer o anseio de todos nós — o de tirar o Brasil deste caos em que se debate e, num tempo relativamente curto, oferecer ao povo brasileiro melhores condições de vida. (*Muito bem; muito bem*).